

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, art. 21, inciso I, da Constituição Estadual, e art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986, fazem saber, a quem interessar possa, que se acham abertas, no período de 28 de maio a 26 de junho de 2014, as inscrições para o concurso público destinado a prover vagas para o cargo de Delegado de Polícia Substituto, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, para todos os efeitos, tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

1.2 Com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009, o resultado final do concurso público será homologado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

1.3 Os candidatos aprovados e investidos no cargo estarão sujeitos à Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009, e à Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina).

2. DO CARGO, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 A carreira de Delegado de Polícia do Estado de Santa Catarina, privativa de bacharel em Direito, encontra-se definida como Carreira Jurídica de Estado, asseguradas as prerrogativas promulgadas pela Emenda Constitucional Estadual n. 61, de 11 de julho de 2012.

2.2 O concurso público destina-se ao provimento das vagas disponibilizadas neste Edital, sendo que, durante o prazo de validade do concurso, poderão ser providos os demais cargos vagos ou que vierem a vagar durante o mesmo prazo, da carreira jurídica de Delegado de Polícia, na entrância correspondente ao cargo de Delegado de Polícia Substituto, com lotação e exercício em comarcas de todo o Estado de Santa Catarina, a serem atribuídas após a conclusão do curso de formação profissional, nos termos da art. 36, *caput*, da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009.

2.3 São requisitos básicos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil (Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009):

- a) ser brasileiro;
- b) ter no mínimo dezoito anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) ter conduta social ilibada;
- g) ter capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com o cargo pretendido;
- h) aptidão física plena;
- i) possuir carteira nacional de habilitação e;
- j) ser portador de diploma de nível superior nos cursos exigidos para o cargo.

2.4 O cargo, as vagas e a habilitação profissional estão relacionados no quadro que segue:

2.4.1 CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Habilitação Profissional
Delegado de Polícia Substituto	66	Portador de Diploma de Bacharel em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, com Diploma registrado na instituição que o expedir, ou em instituição autorizada por lei, e aprovação em curso de formação no órgão de ensino da Polícia Civil, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aula de duração.

2.5 DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO (Anexo VIII da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009)

2.5.1 DENOMINAÇÃO DO CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

GRUPO OPERACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR - AUTORIDADE POLICIAL. CÓDIGO: SP-PC-AP

2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de polícia judiciária, de apuração de infrações penais e de polícia administrativa, no âmbito das suas atribuições constitucionais e legais.

2.5.3 DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Presidir, com exclusividade, procedimentos processuais relativos à polícia judiciária do Estado e à apuração de infrações penais, exceto as militares;
2. Dirigir as atividades administrativas de unidade policial civil;
3. Garantir o cumprimento das normas referentes a procedimentos processuais, prazos, documentos, registros, livros e arquivos da unidade policial;
4. Requisitar exames e perícias necessárias à apuração da infração penal;
5. Fornecer certidões, atestados e documentos no âmbito de suas atribuições;
6. Expedir certificado de registro de veículo, carteira nacional de habilitação, cédula de identidade civil, registro de porte de arma de fogo, carteira e atestado de blaster, alvarás, licenças e outros atos e documentos inerentes às atividades de competência da Polícia Civil;
7. Fiscalizar o uso de armas, munições, explosivos e outros produtos controlados e atividades de jogos e diversões públicas;

8. Presidir sindicâncias administrativas, disciplinares e processos disciplinares;
9. Dirigir, executar, orientar, coordenar e controlar os serviços de investigação policial, bem como elaborar, organizar e promover planos e operações direcionadas à segurança pública;
10. Representar pela expedição de atos judiciais e promover o devido cumprimento;
11. Arbitrar fiança nos termos da legislação vigente;
12. Promover periodicamente, reuniões de trabalho e de avaliação de desempenho com os funcionários que prestam serviço na unidade policial;
13. Manter intercâmbio com demais órgãos públicos, promovendo o intercâmbio de informações necessárias à execução, continuidade e aperfeiçoamento da atividade policial;
14. Comparecer, sempre que possível, nos locais da prática de infrações penais, coordenando e orientando as ações necessárias a sua elucidação;
15. Auxiliar, quando solicitado, na apuração de infração cuja competência seja de outra Autoridade Policial;
16. Expedir notificações de trânsito e multas previstas em lei de sua competência funcional;
17. Responsabilizar-se pelas necessidades de pessoal e material da unidade policial onde prestar exercício, solicitando, com antecedência, providências a quem de direito, necessárias ao seu atendimento;
18. Cumprir e fazer cumprir as leis e normas regulamentares, em especial as inerentes às atividades da Polícia Civil;
19. Exercer atividades administrativas de interesse policial civil ou de segurança pública;
20. Expedir atestados e certidões inerentes a sua atividade profissional;
21. Solicitar auxílio de unidades policiais, quando necessário para o bom desempenho das atividades do órgão onde presta exercício;
22. Elaborar relatório circunstanciado sobre as atividades, pessoal e material da unidade policial onde passar a prestar serviços e por ocasião da sua transferência definitiva para outro órgão;
23. Cumprir mandados de prisão, coordenar, participar de atividades operacionais, tais como: barreiras, operações de cumprimento de mandados de busca e apreensão.
24. Conduzir viaturas e realizar prisões, quando no cumprimento de ordens judiciais e situações de flagrância;
25. Chefiar e coordenar as diligências de cumprimento de mandados de busca e apreensão e;
26. Exercer demais atribuições inerentes ao cargo ocupado, previstas em lei ou regulamento.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 O subsídio mensal da carreira jurídica de Delegado de Polícia é disciplinado pela Lei Complementar n. 609, de 20 de dezembro de 2013, e será implementado a partir de 1º de agosto de 2014, para o cargo de Delegado de Polícia Substituto da seguinte forma:

Tabela de subsídio em 1º de agosto de 2014

ENTRÂNCIA	VALOR (R\$)
Delegado de Polícia Substituto	13.184,05

Lei Complementar n. 609, de 20 de dezembro de 2013

Tabela de subsídio em 1º de agosto de 2015

ENTRÂNCIA	VALOR (R\$)
Delegado de Polícia Substituto	14.502,45

Lei Complementar n. 609, de 20 de dezembro de 2013

Tabela de subsídio em 1º de dezembro de 2015

ENTRÂNCIA	VALOR (R\$)
Delegado de Polícia Substituto	15.820,84

Lei Complementar n. 609, de 20 de dezembro de 2013

3.2 O subsídio mensal da carreira jurídica de Delegado de Polícia estará sujeito ao acréscimo do percentual de que trata o art. 6º da Lei Complementar n. 609, de 20 de dezembro de 2013, na forma de incidência ali definida.

3.3 A jornada de trabalho da carreira jurídica de Delegado de Polícia é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, sem prejuízo de concorrer a escala especial de trabalho, se o interesse público o exigir.

4. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O presente concurso público será dividido em fases eliminatórias e/ou classificatórias, da seguinte forma:

4.1.1 Primeira Fase (eliminatória/classificatória) - Prova Objetiva

4.1.2 Segunda Fase (eliminatória/classificatória) - Prova Dissertativa

4.1.3 Terceira Fase (eliminatória) - Prova de Capacidade Física

4.1.4 Quarta Fase (eliminatória) - Avaliação da Aptidão Psicológica Vocacionada

4.1.5 Quinta Fase - (eliminatória) - Investigação Social

4.1.6 Sexta Fase - (eliminatória) - Prova Oral

4.1.7 Sétima Fase - (eliminatória) - Exame Toxicológico

4.1.8 Oitava Fase - (classificatória) - Avaliação de Títulos

4.2 A operacionalização da primeira, segunda, terceira, quarta e oitava fases do concurso público será de responsabilidade da Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE.

4.3 A operacionalização da quinta, sexta e sétima fases do concurso público será de responsabilidade da Academia da Polícia Civil - ACADEPOL, por intermédio da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

4.4 Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público e classificados dentro do limite de vagas disponibilizadas neste Edital deverão, obrigatoriamente, após a nomeação e posse, quando convocados, cursar, em regime de tempo integral, e obter aprovação no curso de formação profissional realizado pela ACADEPOL, sujeitando-se, assim, durante tal período, além de outras legislações pertinentes, ao Regimento Interno do referido órgão de ensino.

4.5. A escolha de vagas para lotação e exercício profissional, dentre as que forem disponibilizadas, obedecerá a ordem de classificação final do concurso público nos termos da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009.

5. DAS VAGAS E DA NOMEAÇÃO

5.1 A nomeação em caráter de provimento efetivo na carreira Delegado de Polícia Civil, na entrância correspondente ao cargo de Delegado de Polícia Substituto, dos candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do concurso público, observado o limite de vagas disponibilizadas neste Edital e o respectivo prazo de validade do concurso, ocorrerá na ordem de classificação final da seguinte forma:

Quantidade de nomeados	Turma
33	1ª Chamada
33	2ª Chamada

5.2 Dentro do prazo de validade do concurso público, em razão de determinantes de ordem administrativa, o planejamento de nomeações apresentado no subitem anterior poderá sofrer alterações (antecipações ou postergações) tanto em relação ao ano, quanto no que diz respeito à quantidade de candidatos nomeados em cada uma das chamadas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1.1 A taxa de inscrição poderá ser paga em moeda corrente, cheque nominal ou pagamento *online*, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil.

6.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.

6.1.3 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por destinar-se a cobrir custos com todo o concurso público.

6.1.4 Na hipótese de o candidato efetuar o pagamento de mais de uma taxa de inscrição será considerada válida a de data mais recente ou de maior número da inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

6.2 DAS NORMAS E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo aquelas referentes aos requisitos de cada fase seletiva e critérios para nomeação, posse, matrícula e curso de formação profissional.

6.2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das decisões que possam ser tomadas pela ACAFE, *ad referendum*, da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

6.3.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no seguinte sítio: <http://www.acafe.org.br>.

6.3.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato ou seu representante legal, deverá, obrigatoriamente:

a) acessar o sítio <http://www.acafe.org.br>, o *link* CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL – SC 2014 e a opção INSCRIÇÃO, no período entre às 10h:00, do dia 28 de maio de 2014, até às 23h:59min, do dia 26 de junho de 2014, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página.

b) imprimir o Cartão de Inscrição e a Guia DARE-SC, para pagamento da taxa de inscrição;

c) providenciar o pagamento da inscrição através da Guia DARE-SC, em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil - até o dia 27 de junho de 2014, último dia previsto para pagamento da inscrição. O pagamento, observado os respectivos horários de atendimento externo, poderá ser efetuado nos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Itaú, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Sicredi, Bancoob/Sicoob, HSBC, Ceced, terminais de autoatendimento ou via *internet*;

d) receber a Guia DARE-SC autenticada pela instituição financeira ou, ainda, receber o comprovante de quitação impresso pelo terminal de auto-atendimento ou gerado pelo pagamento via *internet*;

6.3.3. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia 27 de junho de 2014 terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados não serão considerados em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.

6.3.4 A ACAFE, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Polícia Civil não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação,

extrapolamento de horário, ou por outros fatores de ordem técnica que venham impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição até a data limite fixada neste Edital.

6.3.5 É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal confirmar a validação da sua inscrição pela *internet* através do sítio <http://www.acao.org.br>, até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento da respectiva taxa.

6.3.6 A AÇÃO, após o prazo do subitem anterior, encaminhará ao *e-mail* cadastrado no Requerimento de Inscrição um comunicado dando ciência do recebimento do pagamento da taxa.

6.3.7 Após o término das inscrições não será aceito pedido de mudança na opção da cidade para realização da prova objetiva.

6.3.8 É de responsabilidade do candidato assegurar que seus dados de identificação e demais informações solicitadas no formulário de inscrição sejam preenchidas corretamente, sob pena de vir a sofrer prejuízo em razão de dados imprecisos, tais como, erros de endereço, *e-mail* e telefones, que impliquem no não recebimento de notificações, avisos e etc.

6.4 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.4.1. O candidato amparado pela Lei n. 10.567/97 (doadores de sangue) e interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente:

a) acessar o sítio <http://www.acao.org.br> e o *link* Inscrição Doador de Sangue, no período entre às 10h:00, do dia 28 de maio de 2014, até às 23h:59min, do dia 12 de junho de 2014, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

b) imprimir o Requerimento de Inscrição;

c) encaminhar eletronicamente no *link* disponível no sítio <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, das 10h:00, do dia 28 de maio de 2014, até às 23h:59min, do dia 13 de junho de 2014, um arquivo com cópia do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei n. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue.

6.4.2. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de 13 de junho de 2014.

6.4.3. A comprovação para equiparação de doador de sangue far-se-á mediante documento específico expedido por órgão oficial ou entidade credenciada, devendo constar a data de início da atuação na campanha, além de minucioso relato das atividades desenvolvidas e declaração de que o interessado faz jus aos benefícios da Lei Estadual n. 10.567, de 07 de novembro de 1997.

6.4.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada no dia 17 de junho de 2014, pelo sítio <http://www.acao.org.br> e na sede da ACAFE em Florianópolis.

6.4.5. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar o sítio <http://www.acao.org.br> e imprimir o Cartão de Inscrição de Isento, como forma de comprovar sua inscrição no presente concurso público.

6.4.6. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá imprimir a guia DARE-SC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil - até o dia 27 de junho de 2014, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em uma das agências nominadas, observado o horário de atendimento externo das agências, dos terminais de autoatendimento ou o horário máximo para pagamentos pela *internet*.

6.4.7. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6.5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.5.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada a partir das 10h:00 do dia 07 de julho de 2014, no sítio <http://www.acao.org.br>.

6.5.2 Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, deverá encaminhar um *e-mail* para pc2014@acao.org.br, até às 23h:59min do dia 17 de julho de 2014, com requerimento solicitando a regularização da sua inscrição, devendo anexar cópia do Cartão de Inscrição devidamente autenticado pela Agência Bancária ou cópia da autenticação impressa pelo terminal de autoatendimento, ou ainda, cópia da autenticação gerada pelo pagamento via *internet*. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, o nome completo e o número de inscrição.

6.5.3 A ACAFE irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe pelo endereço de *e-mail* cadastrado no ato de inscrição.

7. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova objetiva a partir das 10h:00 do dia 14 de julho de 2014 no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do Concurso Público.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, confirmar o resultado do processo de inscrição e o local de realização da prova objetiva.

8. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1. PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1.1 O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade, CPF e data de nascimento), que constam da confirmação do local de realização da prova objetiva ou do seu cartão-resposta, encaminhando um *e-mail* para pc2014@acafe.org.br, ou no dia da realização da prova objetiva, em formulário próprio, na sala da Coordenação Local do Concurso.

8.2 DA ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE DADOS CADASTRAIS

8.2.1 É de responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, em caso de alteração de dados cadastrais, atualizá-los, acessando o sítio <http://www.acafe.org.br>, o *link* CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL – SC 2014 e a opção ALTERAR MEUS DADOS.

8.2.2 A ACAFE e a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

9. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção por um local dentre os abaixo relacionados para prestar a prova objetiva:

CHAPECÓ, CRICIÚMA, GRANDE FLORIANÓPOLIS, ITAJAÍ, JOAÇABA, JOINVILLE, LAGES e TUBARÃO.

9.2 Os candidatos optantes pelo local GRANDE FLORIANÓPOLIS serão alocados nas cidades de Florianópolis, Palhoça e São José, conforme número de inscritos e disponibilidade de espaço físico para aplicação da prova objetiva.

9.3 Não será permitida a realização das provas em cidade diferente daquela indicada no Requerimento de Inscrição.

10. DAS NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 DA ASSISTÊNCIA

10.1.1 Não será permitida a presença de outras pessoas nas salas de provas, salvo necessidade de intervenção de integrantes da Coordenação de Concurso da ACAFE, da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, ou de profissionais designados para o acompanhamento de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial.

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.2.1 O candidato somente terá acesso aos locais de prova mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial, originais, relacionados expressamente no presente Edital.

10.2.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2.3 Para fins de acesso às salas de realização das provas somente será aceito como documento de identidade oficial, o original da carteira e/ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto). Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA etc). Passaporte. Certificado de Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

10.2.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial, protocolos de segunda via, Certidão de Nascimento, Certificado de Reservista, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n. 9.503/97), carteira de estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

10.2.5 Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos, etc.); plastificados expedidos antes de 1987; com fotos e assinaturas antigas ou documentos ao tempo de não alfabetizados, serão submetidos à identificação especial pela Coordenação Local. Sugere-se ao candidato que providencie emissão de novo documento para sua identificação no dia das provas em casos como os tais.

10.3 DAS CONDUTAS E DOS MATERIAIS PERMITIDOS E VEDADOS

10.3.1 Sob pena de eliminação do concurso público, não será permitida a comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

10.3.2 Os materiais permitidos e vedados, nas diversas fases do concurso público, estão detalhados nos subitens deste Edital que as regulamentam.

10.3.3 Os materiais de porte e de uso proibidos deverão ser depositados nos locais indicados pelos fiscais antes do início das provas, sob pena de imediata eliminação do candidato.

10.3.4 Além das permissões e vedações específicas de cada fase, o candidato que, durante o período de realização das provas for surpreendido dentro da sala, banheiros, corredores ou demais dependências, portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, *walkman*, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie etc., em funcionamento ou não, terá sua

prova recolhida e anulada e, com isso, estará automaticamente eliminado do concurso público.

10.3.5 Também não será permitido o uso de óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como, chapéu, boné, gorro, ou similares e, caso o candidato for encontrado de posse, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do presente Concurso Público, ressalvado o disposto no subitem 10.3.6 deste Edital.

10.3.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu e etc.) somente será admitido nas salas de prova após prévia inspeção desses materiais, a ser realizada em ambiente reservado.

10.3.7 Para as providências de que trata o subitem anterior, o candidato, assim que adentrar à unidade em que prestará as provas, deverá procurar a Coordenação Local com pelo menos 15 minutos antes do horário de início das provas.

10.3.8 Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nas salas de provas, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, além de viabilizar a ocultação de equipamentos e materiais vedados.

10.3.9 O candidato que estiver portando arma de fogo, ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, deverá procurar a Coordenação Local pelo menos 20 minutos antes do horário de início das provas, devidamente munido de toda documentação pertinente à autorização legal do porte da respectiva arma de fogo. Nesta hipótese, a arma de fogo será recolhida mediante termo de recebimento e devolvida quando da saída definitiva do candidato do local de prova.

10.3.10 Nas instalações destinadas à realização do concurso público é vedado o manuseio de armas de fogo, ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos.

10.3.11 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser depositados no local a ser indicado pelos fiscais de sala e neste local deverão permanecer durante todo o período de realização das provas, até a saída definitiva do candidato.

10.3.12 Para a devida verificação de materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização.

10.3.13 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas, excetuando-se o caso de porte de arma de fogo, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, destinado, exclusivamente, aos candidatos legalmente autorizados para o respectivo porte.

10.3.14 A ACAFE e instituições sede dos locais de aplicação das provas, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o concurso,

nem por danos neles causados, inclusive no que tange às armas de fogo e/ou objetos que se mostrem aptos a causar ferimentos.

10.4 DO ACESSO ÀS SALAS DE PROVA

10.4.1 Os portões/portas dos prédios destinados à realização das provas serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início destas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

10.4.2 O candidato que chegar ao local de realização das provas após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4.3 A ACAFE se reserva o direito de atrasar os horários de início das provas previstos neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

10.4.4 A imprensa desenvolverá seu trabalho sem adentrar nas salas de prova.

10.5 DA SAÍDA DA SALA DE PROVA

10.5.1 O candidato não poderá entregar seu material da prova objetiva ou retirar-se da sala antes de transcorridas 5 (cinco) horas do seu início.

10.5.2 Para a prova dissertativa o tempo mínimo de permanência na sala de prova é de 4 (quatro) horas.

10.5.3 Os períodos de permanência em sala definidos nos subitens 10.5.1 e 10.5.2 são de cumprimento obrigatório e o candidato que se recuse a aceitá-los estará eliminado do concurso público.

10.5.4 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

10.5.5 O candidato não poderá ausentar-se das salas de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de prova, cartão-resposta e folhas dissertativas).

10.5.6 Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará ao fiscal da sala o respectivo caderno de questões e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta indelével, de cor azul ou preta.

10.5.7 Ao terminar a prova dissertativa o candidato entregará ao fiscal da sala o respectivo caderno de questões e as folhas de respostas devidamente preenchidas com caneta esferográfica, com tinta indelével, de cor azul ou preta.

10.5.8 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e retirar-se da sala simultaneamente.

11. DA SEGURANÇA NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 Para garantir a segurança, além do policiamento ostensivo externo, a Polícia Civil manterá policiais identificados e discretos em todos os prédios de realização das provas e demais fases do concurso público.

11.2 A ACAFE, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, fará o procedimento de identificação civil dos candidatos em todas as fases, mediante verificação do documento de identidade oficial, coleta de assinatura e autenticação digital.

11.3 Os candidatos que necessitarem utilizar os banheiros invariavelmente serão submetidos a detectores de metais, que também poderão ser utilizados aleatoriamente nos corredores e/ou nas salas de prova, para possível identificação de materiais não permitidos.

11.4 O candidato que se negar a realizar o procedimento de identificação, ou que recusar a ser submetido a detector de metal nas hipóteses do subitem anterior, terá a sua prova anulada e, com isso, estará eliminado do concurso público.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno ao concurso público que for por ele ocasionado, podendo responder na esfera cível e/ou criminal.

11.6 Caso seja comprovado, por qualquer meio e a qualquer tempo, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização das provas, estas serão anuladas pela ACAFE e o candidato estará eliminado do concurso público.

12. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

12.1 O candidato, não portador de necessidades especiais, que necessitar de condição especial para realização das provas deverá requerer isso, por escrito, até o dia 26 de junho de 2014, à Coordenação de Concursos da ACAFE, para a Rua Presidente Coutinho, n. 311, Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-530, justificando e comprovando a causa da solicitação, bem como, informando os recursos especiais de que necessita.

12.2 O candidato que necessitar de prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da respectiva fonte, entre 16 e 26. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova, cartão-resposta personalizado e folha de dissertação personalizada), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

12.3 O candidato portador de prótese auditiva, para poder fazer uso do aparelho auditivo, deverá comprovar sua necessidade no dia da prova através de laudo médico. Caso o candidato não comprove a necessidade do uso deverá retirar o aparelho durante a realização da prova, depositando-o no local indicado pelos fiscais de sala, juntamente com os demais materiais de uso e de porte vedados pelo Edital.

12.4 O candidato portador de prótese metálica, ou de marca-passo, deverá comprovar tal situação através de laudo médico, devendo apresentar no dia da prova à Coordenação Local, para evitar constrangimentos ao passar pelo detector de metal.

12.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente concurso público e não será devolvido.

12.6 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato ficará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

12.7 O candidato que necessitar de atendimento especial por motivos religiosos, deverá requerê-lo na forma definida pelo subitem 12.1 deste Edital, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato deverá observar a exigência do subitem 10.3.6 deste Edital.

12.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira na forma definida pelo subitem 12.1 deste Edital, para adoção das providências necessárias por parte da Coordenação de Concursos da ACAFE.

12.9 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.

12.10 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

12.11 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco, ou de amizade com a candidata.

12.12 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.13 O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova objetiva ou da prova dissertativa, tiver que realizá-la em hospital, deverá requerer por escrito à Coordenação de Concurso da ACAFE da cidade de realização da prova, através de seu representante legal, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O documento de identidade do candidato juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.

12.14 O atendimento em hospital deverá obrigatoriamente ser realizado na cidade constante da confirmação do local de realização da prova.

12.15 Não será realizado, em hipótese alguma, atendimento domiciliar.

12.16 O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito ao respectivo tratamento diferenciado.

12.17 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato ficará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

12.18 Em cumprimento aos termos do art. 38 da Lei Estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, o candidato portador de algum tipo de necessidade especial que demande por atendimento diferenciado, deverá requerê-lo até o dia 27 de junho de 2014 à Coordenação de Concursos da ACAFE, por escrito, para a Rua Presidente Coutinho, n. 311, Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-530.

12.19 O tratamento diferenciado de que trata o subitem anterior não abrange quaisquer adaptações na prova de capacidade física, tampouco a relativização dos requisitos de investidura no cargo, considerando que as carreiras da Polícia Civil requerem aptidão física plena, na forma exigida pelo art. 33, alínea “h”, da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009 e pelo Decreto n. 2.874, de 15 de dezembro de 2009.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO EM QUALQUER FASE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 Será eliminado em qualquer uma das fases do concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

13.1.1 Deixar de apresentar documento obrigatório, ou prestar declaração falsa, inexata, incompleta ou omissa, ou ainda, apresentar documentos com algum desses vícios durante quaisquer fases do concurso público, em afronta ao requisito objetivo de que trata o art. 33, alínea “f” da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009, e art. 31, §1º, inciso I da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986 (Estatuto da Polícia Civil);

13.1.2 Apresentar-se após o horário estabelecido para prestar quaisquer fases do certame;

13.1.3 Não comparecer a qualquer uma das fases, seja qual for o motivo alegado;

13.1.4 Não apresentar algum dos documentos de identidade oficialmente exigidos nos termos deste Edital para prestar quaisquer fases;

13.1.5 Ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;

13.1.6 For surpreendido em comunicação, qualquer que seja a forma, com outras pessoas;

13.1.7 Não depositar no local indicado pelos fiscais os materiais de uso e porte proibidos neste Edital;

13.1.8 Retirar do local indicado pelos fiscais os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, antes de sua saída definitiva da sala de prova;

13.1.9 For surpreendido utilizando ou portando materiais não permitidos nas salas de prova, banheiros ou quaisquer ambientes, durante os horários de prova;

13.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do concurso público;

13.1.11 Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de questões, cartão-resposta e folha dissertativa) conforme o caso;

13.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

13.1.13 Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;

13.1.14 Faltar com o respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, policiais, seguranças, membros da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, ou servidores da ACAFE;

13.1.15 Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.

14. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

14.1 A prova objetiva será realizada no dia 20 de julho de 2014, no período compreendido entre às 13h:00 até às 19h:00, no local que constará no documento de confirmação a ser disponibilizado pela ACAFE, conforme subitem 7.1 deste Edital.

14.1.2 Em casos de força maior, tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, a Coordenação de Concursos da ACAFE poderá alterar a data da prova objetiva, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

14.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o local de realização da prova objetiva.

14.1.4 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 120 (cento e vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas (de “a” a “e”) e dessas alternativas, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada acerto, observada a seguinte distribuição de questões:

PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
OBJETIVA	Conhecimentos Específicos	Direito Constitucional	20
		Direito Administrativo	20
		Direito Processual Penal	20
		Direito Penal	20
		Direitos Humanos	05

		Fundamentos e Noções Gerais do Direito	10
		Criminologia	05
		Medicina Legal	05
		Legislação Institucional	05
		Língua Portuguesa	10
TOTAL DE QUESTÕES			120

14.1.5 A prova objetiva versará sobre as disciplinas que constam do Anexo I deste Edital, sendo vedadas consultas a qualquer tipo de material para sua realização.

14.1.6 O candidato flagrado com material de consulta terá sua prova recolhida, anulada e, automaticamente, estará eliminado do concurso público.

14.1.7 Para a prova objetiva é permitido somente o uso de caneta esferográfica, com tinta indelével, de cor azul ou preta.

14.1.8 O candidato que obtiver menos de 48 (quarenta e oito) pontos na prova objetiva, ou zero acerto em quaisquer das áreas do conhecimento integrantes da prova, será considerado reprovado no concurso público, não constará em lista de classificação e, conseqüentemente, estará eliminado do certame.

15. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

15.1 Para a realização da prova objetiva o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta personalizado de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

15.3 Para preencher o cartão-resposta personalizado o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica, com tinta indelével, de cor azul ou preta.

15.4 Se constatada, no cartão-resposta, alguma marca que tenha o propósito de identificar o candidato, a prova objetiva será anulada e, conseqüentemente, o candidato estará eliminado do concurso público.

16. DA CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA

16.1 No cartão-resposta personalizado não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial do concurso público, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão-resposta.

16.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato de maneira irreversível e sob sua inteira responsabilidade.

16.3 A cópia digitalizada do cartão resposta do candidato será disponibilizada a partir das 10h:00 do dia 13 de agosto de 2014, pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

17. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

17.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10h:00, do dia 21 de julho de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

18. DOS RECURSOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR E DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

18.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso a partir das 10h:00, do dia 21 de julho de 2014, até às 23h:59min do dia 23 de julho de 2014.

18.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público, seguindo as orientações da página.

18.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam.

18.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 13 de agosto de 2014.

18.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou *e-mail*.

18.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

19.1 O gabarito oficial será publicado a partir das 10h:00 do dia 15 de agosto de 2014 pelo endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

19.3 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

19.4 Caberá à Coordenação de Concurso da ACAFE, mediante recomendação da banca elaboradora, ou da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, anular questões das provas, quando for o caso.

19.5 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.

20. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

20.1 O resultado preliminar da prova objetiva será publicado a partir das 10h:00 do dia 18 de agosto de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

21. DOS RECURSOS NA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

21.1 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor recurso a partir das 10h:00, do dia 18 de agosto de 2014, até às 23h:59min, do dia 20 de agosto de 2014, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do Concurso Público, seguindo as orientações da página.

21.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou *e-mail*.

21.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam.

21.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 21 de agosto de 2014.

21.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22. DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

22.1 O resultado oficial da prova objetiva será divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 22 de agosto de 2014.

23. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA DISSERTATIVA

23.1 Será efetuada a classificação dos candidatos aprovados na primeira fase do concurso público, em ordem decrescente de pontuação, considerando-se aprovados para a realização da prova dissertativa o número limite de candidatos indicado na tabela abaixo:

CARGO	Número limite de candidatos classificados para a prova dissertativa
Delegado de Polícia Substituto	500

23.2 A lista de classificação dos candidatos aprovados para realização da prova dissertativa, com a respectiva convocação, será divulgada no endereço eletrônico

<http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 22 de agosto de 2014.

24. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

24.1 A prova dissertativa, para todos os candidatos, será realizada obrigatoriamente na cidade de Florianópolis.

25. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

25.1 É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova dissertativa a partir das 10h:00 do dia 22 de agosto de 2014, no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

26. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA DISSERTATIVA - (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

26.1 A prova dissertativa será aplicada no dia 31 de agosto de 2014, no horário compreendido entre às 13h:00 até às 18h:00 e versará sobre as áreas de conhecimento relacionadas exclusivamente às disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Penal, detalhadas no Anexo I deste Edital, observado, ainda, o disposto no subitem 26.9 deste Edital.

26.2 Em casos de força maior, tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, a Coordenação de Concursos da ACAFE poderá alterar a data da prova dissertativa, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

26.3 A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, terá o valor máximo de 24 (vinte e quatro) pontos e será composta de duas partes:

a) 03 (três) questões dissertativas, com valor máximo de 04 (quatro) pontos cada e;

b) 01 (uma) peça profissional, com valor máximo de 12 (doze) pontos.

26.4 As 03 (três) questões dissertativas, além da modalidade escrita da Língua Portuguesa, serão avaliadas sob os aspectos de fundamentação jurídica (até 03 pontos) e objetividade da argumentação (até 01 ponto).

26.5 A nota de cada questão dissertativa será calculada da seguinte forma:

$$NQ = (FJ+OA) - 0,5 \times (NE \div TL)$$

Em que: NQ (nota da questão dissertativa). FJ (nota da fundamentação jurídica). OA (nota da objetividade de argumentação). NE (número de erros da modalidade escrita) e TL (total de linhas escritas).

26.6 Será considerado reprovado no concurso público, não constará em lista de classificação e, conseqüentemente, estará eliminado do certame, o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos no conjunto das três questões dissertativas (NQ1 + NQ2 + NQ3).

26.7 A peça profissional, além da modalidade escrita da Língua Portuguesa, será avaliada sob os aspectos de endereçamento (até 01 ponto), capitulação (até 02 pontos), fundamentação jurídica (até 07 pontos), objetividade de argumentação (até 01 ponto) e pedido/representação (até 01 ponto).

26.8 A nota da peça profissional será calculada da seguinte forma:

$$NP = (ED+CP+FJ+OA+PD \text{ ou } RP) - 2 \times (NE \div TL)$$

Em que: NP (nota da peça profissional). ED (nota do endereçamento). CP (nota da capitulação). FJ (nota da fundamentação jurídica). OA (nota da objetividade de argumentação). PD ou RP (nota do pedido ou da representação, conforme a peça solicitada). NE (número de erros da modalidade escrita) e TL (total de linhas escritas).

26.9 A prova dissertativa será corrigida conforme o que estabelece o Decreto n. 6.583/2008, alterado pelo Decreto n. 7.875/2012, e serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

26.10 Será considerado reprovado no concurso público, não constará em lista de classificação e, conseqüentemente, estará eliminado do certame, o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na peça profissional (NP).

26.11 A nota final da prova dissertativa será expressa com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, e calculada da seguinte forma:

$$ND = NQ1+NQ2+NQ3+NP$$

Em que: ND (nota da prova dissertativa). NQ1,2,3 (nota das questões dissertativas 1 a 3) e NP (nota da peça profissional).

26.12 Na prova dissertativa será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a quantidade máxima de linhas estabelecidas nas folhas de respostas personalizadas. O desrespeito às margens e o fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado será apenado como erro da modalidade escrita da Língua Portuguesa (NE).

26.13 Nenhuma das folhas de respostas personalizadas da prova dissertativa poderá ser assinada, rubricada ou conter marca que possa identificar o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca nas folhas de respostas personalizadas da prova dissertativa, acarretará a atribuição do total de 0 (zero) ponto na prova dissertativa.

26.14 As folhas de respostas personalizadas serão o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho do caderno de questões não valerão para fins de avaliação.

27. DO MATERIAL DE CONSULTA PERMITIDO E VEDADO NA PROVA DISSERTATIVA

27.1 Para a prova dissertativa será permitida somente consulta a obras originais na quantidade de 01 (um) único exemplar produzido em parque gráfico (código ou *vade mecum*), com as seguintes características:

- a) com legislação “seca”, não comentada, não anotada e não comparada.
- b) com leis de Introdução dos Códigos, súmulas e exposições de motivos.
- c) com índice alfabético-remissivo e cronológico e.
- d) com trechos sublinhados, circundados, ou destacados com caneta tipo “marca-texto”

27.2 Para a prova dissertativa não será permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a) material impresso por meio da *internet*, ainda que livre de direitos autorais.
- b) cópia reprográfica de material (fotocópia), ainda que livre de direitos autorais.
- c) legislação comentada, anotada ou comparada.
- d) material com doutrina, revistas, apostilas e afins.
- e) jurisprudência.
- f) anotações transcritas ou manuscritas, símbolos e afins, ainda que tornados ilegíveis.
- g) anotações impressas.
- h) separação de códigos por cores, etiquetas, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

27.3 Para facilitar a visualização das situações permitidas e vedadas relativas ao material de consulta, será publicado no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a partir do início das inscrições, modelo meramente ilustrativo.

28. DA INSPEÇÃO DO MATERIAL DE CONSULTA DA PROVA DISSERTATIVA

28.1 A partir da convocação dos candidatos para a prova dissertativa (subitem 23.2 deste Edital), o candidato que optar pelo uso do material de consulta permitido, deverá garantir que este esteja disponível na sede da ACAFE até a data limite de 28 de agosto de 2014.

28.2 O material deverá ser enviado em envelope lacrado e devidamente identificado com nome e número de inscrição do candidato.

28.3 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, no horário das 8h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, ou enviado por SEDEX à ACAFE, no endereço: Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James, 1º andar – Bloco A – Bairro Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-230.

28.4 Para a verificação da tempestividade da entrega do envelope com o material a ser inspecionado, será considerada a data de sua efetiva disponibilização à ACAFE, seja pessoalmente pelo candidato, ou pelo funcionário dos Correios. O rastreamento do objeto poderá ser feito pelo candidato no sítio eletrônico dos Correios.

28.5 Não será aceito material remetido por SEDEX a cobrar.

28.6 Será concedida uma única oportunidade de remessa de material para inspeção.

28.7 O material de consulta entregue pessoalmente ou remetido à ACAFE, deverá apresentar, na contracapa, em letra legível, exclusivamente os seguintes dados pessoais: nome do candidato, número da inscrição no concurso público e assinatura.

28.8 A ACAFE não se responsabiliza pelo envio de materiais mediante outros tipos de postagem, que não garantam ao remetente a segurança da entrega e sua tempestividade.

28.9 O material recusado por intempestividade estará à disposição do candidato somente na forma regulamentada pela alínea “b” do subitem 28.11 deste Edital.

28.10 É de responsabilidade do candidato informar-se junto aos Correios sobre o prazo demandado para a entrega do material no endereço de que trata o subitem 28.3 deste Edital, de forma a assegurar sua chegada dentro do prazo estipulado.

28.11 Os candidatos que não comparecerem à prova dissertativa poderão retirar o material de consulta da seguinte forma:

a) pessoalmente, mediante identificação, ao final do horário estabelecido para a prova dissertativa, na sala da coordenação do prédio onde deveria tê-la prestado;

b) pessoalmente ou por procurador, na sede da ACAFE, no endereço de que trata o subitem 28.3 deste Edital, até o limite de 30 (trinta) dias após a data de realização da prova dissertativa;

28.12 A ACAFE não assume o ônus de remeter aos candidatos os materiais de consulta que permanecerem em sua sede após o prazo estipulado no subitem anterior.

28.13 Os materiais não retirados serão objeto de doação.

28.14 A conferência prévia do material de consulta não exime o candidato de incidir nas demais hipóteses de eliminação do concurso público.

28.15 O material de consulta inspecionado e homologado pela Coordenação de Concurso da ACAFE estará à disposição do candidato na carteira da sala em que prestará a prova, com a aposição de carimbo com a palavra HOMOLOGADO.

28.16 O candidato que tiver o material de consulta HOMOLOGADO será informado através do *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição.

28.17 O material de consulta inspecionado e NÃO HOMOLOGADO pela Coordenação de Concurso da ACAFE ficará depositado na sede da ACAFE e poderá ser retirado pelo candidato exclusivamente na forma regulamentada pela alínea “b” do subitem 28.11 deste Edital.

28.18 A causa determinante para a NÃO HOMOLOGAÇÃO do material de consulta será objeto de informação ao candidato através do *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição.

28.19 Em razão da norma prevista no subitem 28.6 deste Edital, recomenda-se aos candidatos uma detalhada verificação no material de consulta a ser remetido para inspeção. Para evitar prejuízos, havendo dúvidas quanto à adequação do material de consulta às normas deste Edital, sugere-se que optem por enviar obra nova (sem uso) para inspeção.

28.20 Ao candidato que tiver o material classificado como NÃO HOMOLOGADO é facultado prestar a prova dissertativa sem consulta.

28.21 O candidato flagrado com material de consulta diverso do permitido, ou não inspecionado na forma deste Edital, terá sua prova recolhida e, automaticamente, estará eliminado do certame.

28.22 Para a prova dissertativa é permitido somente o uso caneta esferográfica, com tinta indelével, de cor azul ou preta.

28.23 Não será permitido o empréstimo de material entre candidatos.

28.24 Para melhor compreensão acerca das vedações e permissões relativas ao material de consulta, a partir do início das inscrições no concurso público, será disponibilizado modelo meramente ilustrativo no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

29. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

29.1 O resultado preliminar da prova dissertativa será divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 15 de setembro de 2014.

30. DOS RECURSOS NA PROVA DISSERTATIVA

30.1 Os candidatos poderão ter acesso à prova dissertativa e à sua respectiva correção, bem como interpor recurso em face do resultado preliminar, a partir das 10h:00, do dia 15 de setembro de 2014, até às 23h:59min, do dia 17 de setembro de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

30.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via *e-mail*.

30.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam. Recursos inconsistentes serão indeferidos pela Coordenação de Concurso da ACAFE.

30.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados em *link* específico no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, mediante confirmação de dados pessoais, a partir das 10h:00 do dia 01 de outubro de 2014.

30.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

31. DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA DISSERTATIVA

31.1 O resultado oficial da prova dissertativa será divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do Concurso Público, a partir das 10h:00 do dia 06 de outubro de 2014.

32. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

32.1 A lista de classificação dos candidatos aprovados para realizar a prova de capacidade física será divulgada no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do Concurso Público, a partir das 10h:00 do dia 06 de outubro de 2014.

33. DA TERCEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (ELIMINATÓRIA)

33.1 Na data da sua prova de capacidade física, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com seu nome, número de inscrição e nome do cargo a que concorre, os documentos da investigação social relacionados no subitem 52.6 deste Edital.

33.2 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, destina-se à avaliação dos aspectos relacionados no subitem 37.1, a fim de aferição da compatibilidade da capacidade e da aptidão física do candidato para o exercício das atribuições do cargo e para suportar as aulas práticas e as atividades físicas durante o curso de formação profissional.

33.3 A prova de capacidade física será aplicada por uma banca examinadora composta por profissionais registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e supervisionada pela Coordenação de Concurso da ACAFE.

33.4 A prova de capacidade física será acompanhada, a critério da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, por profissionais de educação física do quadro de docentes e servidores da ACADEPOL.

33.5 Para fins de interposição de recursos, a prova de capacidade física será gravada em vídeo.

34. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

34.1 A prova de capacidade física para todos os candidatos será realizada obrigatoriamente na cidade de Florianópolis, no ginásio de esportes da ACADEPOL, localizado na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, n. 209, Bairro Canasvieiras, CEP 88.054-600, Florianópolis/SC.

35. DA CONFIRMAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

35.1 A prova de capacidade física ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2014 e será operacionalizada sob a forma de convocações escalonas.

35.2 Em cada um dos dias da prova de capacidade física, as candidatas do sexo feminino prestarão a prova primeiro que os candidatos do sexo masculino, cuja execução dos testes (exercícios) se fará de acordo com ordem alfabética.

35.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o dia e horário de realização da sua prova de capacidade física, a partir das 10h:00 do dia 06 de outubro de 2014 no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

35.4 Em casos de força maior, tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, a Coordenação de Concursos da ACADEPOL poderá alterar as datas da prova de capacidade física, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

36. DAS NORMAS PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

36.1 Para garantir a isonomia da prova de capacidade física, não será permitida a presença de acompanhantes, ou de pessoas estranhas no local de realização dos testes (sala de prova).

36.2 Os candidatos serão convocados em grupos de, no máximo, 200 (duzentos) candidatos/dia, respeitada a ordem de classificação no concurso público. O grupo convocado executará, metade dele, os exercícios no período matutino e a outra metade, no período vespertino.

36.3 O candidato deverá comparecer na prova de capacidade física com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de algum dos documentos de identidade oficiais regulamentados pelo subitem 10.2.3 deste Edital e de atestado médico específico para tal fim.

36.4 O candidato será eliminado do concurso público se não atingir o desempenho mínimo exigido no regulamento da prova.

36.5 Para assegurar a integridade física dos participantes da prova, não serão aceitos atestados médicos com alusão genérica à aptidão do candidato para realizar esforços físicos.

36.6 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar os testes da prova de capacidade física do Concurso Público da Polícia Civil de Santa Catarina e deverá ter sido expedido, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da prova, sugerido-se a impressão do Anexo IV deste Edital para ser utilizado como modelo pelo médico que expedirá o atestado.

36.7 O candidato que deixar de apresentar o documento de identificação ou atestado médico, ou ainda que apresentar atestado médico que não atenda aos requisitos deste Edital, será impedido de realizar os testes e, conseqüentemente, estará eliminado do concurso público.

36.8 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato, ou seja, no momento da assinatura da ata de presença e será retido pela Coordenação de Concursos da ACAFE. Não será aceita a entrega de atestado médico após o término da assinatura da ata de presença.

36.9 Para todos os candidatos, não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização da prova de capacidade física, nem realização dos testes fora do local, da data e do horário marcado para a sua realização.

36.10 Os testes da prova de capacidade física terão seu início oficial após o procedimento de identificação de todos os candidatos e da apresentação da banca examinadora, da demonstração do primeiro teste e do esclarecimento de eventuais dúvidas que surgirem.

36.11 Para a realização da prova de capacidade física recomenda-se ao candidato que esteja no local com, pelo menos, meia hora de antecedência em relação ao seu início, munido dos documentos exigidos, bem como, com roupa e calçado apropriados para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis;

36.12 Para prestar a prova de capacidade física recomenda-se alimentação adequada aos candidatos, compatível com o esforço físico a ser realizado. Para programação dos candidatos, estima-se que a prova de capacidade física deverá durar aproximadamente 4 (quatro) horas.

36.13 A ACAFE e a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil não se responsabilizam por prejuízos de desempenho ou eventuais lesões durante a realização da prova, decorrentes de roupas ou calçados inadequados, ou ainda em razão de condições físicas pessoais do candidato.

36.14 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam o desempenho na prova de capacidade física dos candidatos, não implicarão em tratamento diferenciado (exceto socorro emergencial), mesmo que ocorram durante realização dos testes.

36.15 A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de capacidade física será de responsabilidade do candidato.

36.16 A Coordenação de Concursos da ACAFE, se necessário, acionará o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, integrante do Sistema Único de Saúde, para atendimento emergencial dos candidatos durante a prova de capacidade física.

37. DOS TESTES INTEGRANTES DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

37.1 A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos testes e desempenhos mínimos apresentados na tabela abaixo:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	
	MASCULINO	FEMININO
Impulsão horizontal	1,70 metros	1,30 metros
Flexão abdominal em 1 minuto	30 vezes	20 vezes
Flexão na barra fixa	3 barras	Não exigido
Sustentação na barra fixa	Não exigido	5 segundos
Teste de Léger – 20 metros (corrida de vai e vem)	6 estágios completos	5 estágios completos

37.2 A prova de capacidade Física será executada de acordo com a metodologia exigida para preparação e execução do teste conforme normas do Anexo II deste Edital.

37.3 Para os testes de Impulsão Horizontal e Flexão abdominal em 1 minuto (ambos os sexos), Flexão na barra fixa (masculino) e Sustentação na barra fixa (feminino), serão permitidas 2 (duas) tentativas, vedando-se a repetição para o Teste de Léger (corrida de vai e vem).

37.4 O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

37.5 Para a plena compreensão da metodologia exigida para preparação e execução corretas dos testes exigidos na prova de capacidade física, os candidatos poderão assistir ao vídeo demonstrativo no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 28 de maio de 2014.

37.6 Após iniciada a execução dos exercícios, os professores da banca examinadora não repassarão quaisquer orientações aos candidatos.

37.7 Nos testes da prova de capacidade física serão geradas imagens de cada candidato para fins de eventuais recursos.

37.8 O professor membro da banca examinadora da prova de capacidade física, para cada candidato, fará a contagem em voz alta da quantidade de cada exercício realizado corretamente.

37.9 Os exercícios não executados de acordo com a metodologia exigida (Anexo II), não serão computados

37.10 A Coordenação de Concurso da ACAFE poderá, a qualquer tempo, adiar ou cancelar a prova de capacidade física durante sua execução, por motivo de força maior. Na hipótese de cancelamento durante a execução da prova, somente serão autorizados a refazê-la em data posterior os candidatos que estavam presentes e oficialmente identificados.

38. DA AVALIAÇÃO NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

38.1 A prova de capacidade física é eliminatória e o candidato que não obtiver o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes, ou que não executá-lo corretamente de acordo com as normas e procedimentos do Anexo II deste Edital, será considerado INAPTO.

38.2 Compete à banca examinadora analisar somente a correta execução dos testes propostos na prova de capacidade física, conforme previsto nas respectivas normas e procedimentos.

38.3 O candidato que não lograr êxito no teste proposto será impedido de prosseguir na prova de capacidade física, restando excluído da continuidade na execução dos testes subsequentes e, conseqüentemente, restará eliminado do certame.

38.4 O candidato que obtiver o conceito INAPTO na prova de capacidade física estará automaticamente eliminado do presente concurso público.

38.5 Não será permitida a permanência do candidato considerado INAPTO no local de realização dos testes.

39. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

39.1 O resultado preliminar da prova de capacidade física será publicado no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 17 de outubro de 2014.

40. DOS RECURSOS NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

40.1 A partir da publicação do resultado preliminar da prova de capacidade física, ao candidato considerado inapto, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a imagem do teste que ensejou o resultado.

40.2 Os candidatos considerados inaptos na prova de capacidade física poderão interpor recurso a partir das 10h:00, do dia 20 de outubro de 2014, até às 23h:59min, do dia 22 de outubro de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

40.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via *e-mail*.

40.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido pela Coordenação de Concurso da ACAA.

40.5 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do Concurso Público, a partir das 10h:00 do dia 28 de outubro de 2014.

40.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

41. DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

41.1 O resultado oficial da prova de capacidade física será publicado no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 29 de outubro de 2014.

42. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A QUARTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

42.1 A lista de classificação dos candidatos aprovados para realizar a avaliação da aptidão psicológica vocacionada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do Concurso Público, a partir das 10h:00 do dia 29 de outubro de 2014.

43. DA QUARTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA (ELIMINATÓRIA)

43.1 Em cumprimento aos termos da Resolução CFP n. 01, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia, a avaliação da aptidão psicológica vocacionada, de caráter eliminatório, será realizada por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, com o propósito de avaliar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo de Delegado de Polícia.

43.2 Para o alcance do objetivo definido no subitem anterior, esta fase compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos de uso exclusivo de Psicólogos, cientificamente reconhecidos, validados em nível nacional, e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

43.3 A análise de aptidão ou inaptidão do candidato está relacionada avaliação da compatibilidade dos seus aspectos psicológicos com a multiplicidade de atribuições do cargo, incluindo as condições para portar arma de fogo, instrumento de defesa policial de uso permanente.

43.4 Dentre as características psicológicas a serem avaliadas, serão considerados como fatores restritivos os resultados de desempenho dos candidatos que não atenderem aos parâmetros definidos previamente neste Edital.

43.5 Os aspectos psicológicos a serem avaliados estão referenciados na Resolução n. 003/GAB/DGPC/SSP/2014 que instituiu o Perfil Profissiográfico da carreira de Delegado de Polícia e de Agente de Polícia, disponível no Anexo III deste Edital, a partir do qual serão investigadas as seguintes características e parâmetros:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO
Inteligência Geral	Adequado
Raciocínio Verbal	Adequado
Raciocínio Abstrato	Adequado
Atenção Dividida	Adequado
Memória	Adequado
Domínio Psicomotor	Adequado
Adaptabilidade	Adequado
Liderança	Adequado
Dinamismo	Adequado
Flexibilidade de Conduta	Adequado
Agressividade	Adequado
Sociabilidade	Adequado

DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS

Parâmetro	Descrição	Desempenho
Muito Elevado	Muito acima do nível médio	Superior
Elevado	Acima do nível médio	Médio superior
Adequado	No nível médio	Médio
Diminuído	Abaixo do nível médio	Médio inferior e inferior

Ausente	Não apresenta a característica	Ausente
---------	--------------------------------	---------

44. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

44.1 A avaliação da aptidão psicológica vocacionada será realizada, coletivamente, no dia 09 de novembro de 2014 e, obrigatoriamente, na cidade de Florianópolis.

45. DA CONFIRMAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

45.1 É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o horário e endereço de realização da avaliação da aptidão psicológica vocacionada a partir das 10h:00 do dia 29 de outubro de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

45.2 Em casos de força maior, tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, a Coordenação de Concursos da ACAFE poderá alterar a data avaliação da aptidão psicológica vocacionada, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

46. DAS NORMAS DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

46.1 Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme documento de convocação, com pelo menos meia hora de antecedência em relação ao início da avaliação da aptidão psicológica vocacionada, devidamente munidos de lápis HB ou n. 2 e caneta esferográfica, com tinta indelével, azul ou preta.

46.2 O candidato somente será autorizado a realizar a avaliação mediante a apresentação do documento de identidade oficial, original, conforme relação explicitamente estabelecida no subitem 10.2.3 deste Edital.

46.3 Haverá um intervalo para que, caso necessário, os candidatos possam ir ao banheiro, devidamente acompanhados por um fiscal. O horário de intervalo será devidamente informado pelo psicólogo profissional responsável pela aplicação da avaliação da aptidão psicológica vocacionada.

46.4 Conforme temperatura externa, o ambiente interior da sala será climatizado numa escala entre 20 a 25 graus centígrados, devendo os candidatos usar vestimenta adequada para tal temperatura e de acordo com suas necessidades pessoais.

46.5 Não será permitido, durante a realização das provas o consumo de alimentos. As garrafas de água deverão ser transparentes e estar sem os rótulos.

46.6 Ficará impedido de realizar a avaliação da aptidão psicológica vocacionada o candidato que comparecer em horário além do estabelecido no documento de convocação.

46.7 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a avaliação da aptidão psicológica vocacionada, nem sua realização fora do horário e local marcado no documento de convocação.

47. DOS CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

47.1 A classificação de *inapto* na avaliação da aptidão psicológica vocacionada não significará, necessariamente, incapacidade intelectual do candidato, na medida em que se limitará a indicar que este não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo.

47.2 Na avaliação da aptidão psicológica vocacionada o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO – o candidato apresentou todas as características psicológicas avaliadas em níveis iguais ou superiores aos parâmetros elencados no subitem 43.5 deste Edital, a exceção da característica "AGRESSIVIDADE", a qual será restrita ao desempenho "ADEQUADO".

b) INAPTO – o candidato apresentou, em uma ou mais das características psicológicas avaliadas, desempenhos inferiores aos parâmetros elencados no subitem 43.5 deste Edital e/ou desempenho superior ou inferior ao parâmetro "ADEQUADO" no que se refere à característica "AGRESSIVIDADE".

c) FALTANTE – o candidato não compareceu na avaliação da aptidão psicológica vocacionada (O candidato que deixar de comparecer na avaliação será eliminado do concurso público).

48. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

48.1 A publicação do resultado da avaliação da aptidão psicológica vocacionada listará apenas os candidatos *aptos*, em cumprimento ao artigo 6º da Resolução CFP n. 01, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

48.2 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram o seu resultado como *inapto*, bem como a possibilidade de interpor recurso.

48.3 O resultado preliminar da avaliação da aptidão psicológica vocacionada com a relação dos candidatos considerados aptos será publicado no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 19 de novembro de 2014.

48.4 Os candidatos considerados inaptos poderão ter acesso ao laudo da avaliação por acesso eletrônico individual, a partir das 10h:00, do dia 19 de novembro de 2014, até às 23h:59min, do dia 21 de novembro de 2014, pelo sítio <http://www.acao.org.br>,

na página do concurso público, mediante confirmação de dados cadastrais, bem como, no mesmo período e pela mesma forma, poderão agendar entrevista devolutiva para conhecer os motivos de sua inaptidão, a ser realizada, exclusivamente, na cidade de Florianópolis/SC.

48.5 A entrevista devolutiva será realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2014.

48.6 Na entrevista devolutiva o candidato poderá ser assessorado ou representado (mediante procuração com poderes específicos) por psicólogo assistente devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e em situação regular para o exercício da profissão, que não tenha feito parte da comissão examinadora, cuja atuação terá como objetivo a obtenção de dados para eventual fundamentação de recurso.

48.7 Na entrevista devolutiva não será admitida a gravação de imagens, a remoção dos testes e dos protocolos de respostas do seu local de arquivamento e a realização de fotocópia do material, devendo o psicólogo assistente fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da equipe de avaliação da aptidão psicológica vocacionada.

48.8 Ao candidato, ou ao psicólogo assistente, durante a entrevista devolutiva, é facultada a realização das anotações que considerem importantes para subsídio de eventual recurso.

48.9 É facultado ao candidato receber entrevista devolutiva sem a presença de psicólogo assistente. Nesta hipótese a entrevista será prestada por psicólogo da equipe de avaliação da aptidão psicológica vocacionada.

49. DOS RECURSOS NA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

49.1 O candidato que pretenda interpor recurso em face do resultado da avaliação, tendo optado ou não por receber entrevista devolutiva, deverá fazê-lo a partir das 10h:00, do dia 24 de novembro de 2014, até às 23h:59min, do dia 26 de novembro de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

49.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou *e-mail*.

49.3 Não serão consideradas como razão de recursos os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como desencadeadoras do rendimento apresentado durante a avaliação, tais como, doença, efeito de substâncias medicamentosas, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.

49.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem tecnicamente. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido pela equipe de avaliação da aptidão psicológica vocacionada.

49.5 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres técnicos elaborados pela banca recursal serão disponibilizados pelo endereço eletrônico

<http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 05 de dezembro de 2014.

49.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

50. DO RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA VOCACIONADA

50.1 O resultado oficial da avaliação da aptidão psicológica vocacionada será publicado no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público, a partir das 10h:00 do dia 05 de dezembro de 2014.

51. DA QUINTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)

51.1 A partir das peculiaridades e das prerrogativas da carreira policial, em especial, de porte de arma de fogo, de posse de distintivo policial, de presunção de legitimidade dos atos praticados no exercício da função, de livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização policial, de possibilidade de entrada em domicílios alheios nas hipóteses previstas em lei, de contato com armas e drogas ilícitas apreendidas etc., a investigação social tem por objetivo avaliar aspectos da vida dos candidatos em sociedade, que permitam concluir pela adequação de seus hábitos e comportamentos às peculiaridades e prerrogativas supracitadas, em cumprimento da exigência de conduta social ilibada de que trata o art. 33, alínea “f” da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009), e de idoneidade moral, na forma prescrita pelo art. 31, §1º, inciso I da Lei n. 6.843, de 28 de julho de 1986.

51.2 Dentre os aspectos a serem investigados sobre a vida dos candidatos em sociedade de que trata o subitem anterior, incluem-se suas relações interpessoais e eventuais práticas de transgressões à ordem jurídica vigente.

52. DAS NORMAS DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

52.1 Na data da sua prova de capacidade física, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com seu nome, número de inscrição e nome do cargo a que concorre, os documentos da investigação social.

52.2 A documentação a ser entregue para a investigação social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação profissional.

52.3 O candidato que não entregar à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil os documentos exigidos para a investigação social na data definida neste Edital, ou for considerado NÃO RECOMENDADO, estará eliminado do concurso público.

52.4 O candidato que omitir informações, ou prestá-las falsamente ou de forma inexata, após constatação por meio de investigação social, ficará sujeito a responsabilidade penal, bem como, será eliminado do concurso público e, se já investido no cargo, estará sujeito às sanções administrativas cabíveis.

52.5 A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados RECOMENDADOS ou NÃO RECOMENDADOS.

52.6 Relação de documentos a serem entregues para subsídio da investigação social:

52.7 Cópia simples de documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

52.8 Cópia simples do certificado de reservista, ou de dispensa de incorporação em caso de candidato do sexo masculino, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares.

52.9 Cópia simples do título eleitoral e dos dois últimos comprovantes de votação, ou certidão da Justiça Eleitoral que comprove a regularidade perante tal Instituição.

52.10 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS exclusivamente da página de que contenha o número da CTPS e das páginas que contenham os dados de identificação dos empregadores dos últimos 05 (cinco) anos.

52.11 No caso do candidato estar prestando, ou ter prestado trabalho informal, sem anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá firmar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei que, que nunca exerci atividade laboral com anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Entretanto, declaro que nos últimos 05 (cinco) anos prestei trabalho informal nas seguintes atividades e com os seguintes empregadores: (citar as atividades e empregadores).....” (OBS: nesta hipótese o candidato deverá indicar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos “empregadores”, com informações, tais como: função realizada, nome da empresa, endereço, telefone, nome do empregador e etc.).

52.12 Na hipótese do candidato nunca ter exercido atividade laboral (anotada ou não em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS), ou de não possuir CTPS, deverá prestar as seguintes declarações de próprio punho (legível, datada e assinada), respectivamente: “Declaro, sob as penas da lei, que nunca exerci atividade laboral, anotada ou não em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS”, ou “Declaro, sob as penas da lei que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS”.

52.13 Os candidatos que sejam servidores públicos há mais de 05 (anos) estão dispensados da apresentação dos documentos citados nos subitens 52.10, 52.11 e 52.12 deste Edital.

52.14 A comprovação do vínculo e do tempo de serviço dos servidores públicos deverá ser feita por documento expedido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da instituição a que pertencerem.

52.15 Cópia simples do comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá prestar declaração de próprio punho (legível, datada e

assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço.....” indicando precisamente onde reside, inclusive com ponto de referência.

52.16 Declaração de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de função pública, não respondi ou cumpri e que não estou cumprindo penalidade disciplinar aplicada por quaisquer órgãos e/ou instituições da esfera federal, estadual e/ou municipal, tampouco respondi a sindicância ou processo disciplinar que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição”. Em caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas na declaração supra, o candidato deverá apresentar fotocópia integral do procedimento apuratório.

52.17 Certidão Negativa Criminal obtida *on-line* ou diretamente nos Fóruns da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

52.18 Certidões Negativas obtidas *on-line* nos sítios eletrônicos dos cinco Tribunais Regionais Federais do território nacional, podendo ser emitidas nos seguintes *link's*:

1ª Região: <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=DF> (escolher a opção cível e criminal).

2ª Região: <http://www8.trf2.jus.br/cncweb/emitirCertidao.aspx> .

3ª Região: <http://web.trf3.jus.br/certidao/CertidaoJudicial/Solicitar> (escolher a opção Certidão de Distribuição para Fins de Concurso Público).

4ª Região: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (escolher a opção fins gerais de 1º grau – cível e criminal).

5ª Região: <http://www.trf5.jus.br/certinternet/>

52.19 Na hipótese de que os *link's* informados no subitem anterior estejam com acesso indisponível que impossibilite a obtenção *on-line* das certidões, o candidato deverá solicitá-las diretamente nas Seções Judiciárias da Justiça Federal, limitadas às unidades jurisdicionais com circunscrição sobre os municípios onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

52.20 Relatório de localização de bens móveis e imóveis, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

52.21 Declaração de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, não estou respondendo ou respondi a inquérito policial, processo criminal ou a quaisquer procedimentos criminais na esfera judicial, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição”. Em caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas na declaração supra, o candidato deverá disponibilizar a cópia do processo/procedimento criminal.

52.22 As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a investigação social não necessitam de reconhecimento ou autenticação em cartório.

52.23 As cópias simples solicitadas para a investigação social serão conferidas com os respectivos documentos originais, os quais deverão ser apresentados ao policial que fará a conferência no dia da entrega.

53. DO RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

53.1 O resultado preliminar da investigação social estará disponível para consulta eletrônica individual a partir das 10h:00 do dia 10 de dezembro de 2014, no sítio <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público e na sede da ACADEPOL, localizada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, n. 209, CEP 88.054-601, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC. O resultado, se solicitado pessoalmente, será informado somente ao candidato ou ao seu representante legal (procuração com poderes específicos).

54. DOS RECURSOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

54.1 O candidato que manifestar discordância em relação ao resultado da investigação social poderá interpor recurso a partir das 10h:00, do dia 10 de dezembro de 2014, até às 23h:59min, do dia 12 de dezembro de 2014, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

54.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.

54.3 Não será aceito recurso via fax, correio ou via *e-mail*.

54.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas estarão disponíveis para consulta eletrônica individual, a partir das 10h:00 do dia 19 de dezembro de 2014, no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

55. DO RESULTADO OFICIAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

55.1 O resultado oficial da investigação social, relativamente aos candidatos que interpuseram recurso em face do resultado preliminar desfavorável, estará disponível para consulta eletrônica individual a partir das 10h:00 do dia 19 de dezembro de 2014, no sítio <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público e na sede da ACADEPOL, localizada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, n. 209, CEP 88.054-601, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC. O resultado será informado somente ao candidato ou ao seu representante legal (procuração com poderes específicos), na hipótese de que seja solicitado pessoalmente.

56. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA A SEXTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA ORAL

56.1 A lista de classificação com todos os candidatos convocados para a prova oral será publicada no dia 19 de dezembro de 2014, até às 18h:00, no sítio <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

57. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

57.1 A prova oral, a ser realizada, exclusivamente, na sede da ACADEPOL, localizada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, n. 209, CEP 88.054-601, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC, será operacionalizada sob a forma de convocações escalonas, com início de aplicação para o primeiro grupo de candidatos na data de 05 de janeiro de 2015, em horário a ser informado no documento de convocação, conforme subitem 56.1 deste Edital.

57.2 Em casos de força maior, tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, a Comissão de Concurso Público da Polícia Civil poderá alterar a data da prova oral, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

57.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre a data, hora e local de realização da prova oral.

58. DA SEXTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA ORAL (ELIMINATÓRIA)

58.1 A prova oral, que será pública, consistirá na arguição do candidato sobre questões relacionadas exclusivamente às disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Penal, detalhadas no Anexo I deste Edital.

58.2 É vedada a gravação e a anotação de questões relativas à prova oral pelo público assistente.

59. DAS NORMAS PARA A PROVA ORAL

59.1 Na data da prova oral, sob pena de preclusão, o candidato deverá entregar à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com seu nome e número de inscrição, os documentos a serem computados na avaliação de títulos.

59.2 Ficará impedido de realizar a prova oral o candidato que comparecer em horário além do estabelecido no documento de convocação.

59.3 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova oral, nem sua realização fora do horário e local marcados no documento de convocação.

59.4 Os candidatos convocados para a prova oral deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência do horário estipulado na convocação, para serem submetidos a procedimento de identificação.

59.5 Enquanto aguardam, os candidatos não poderão portar telefone celular, *pager*, *beep*, relógio, calculadora, bonés, chapéus, controle remoto, ou ainda quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento, sob pena de serem eliminados do concurso público.

59.6 Após concluir a prova, o candidato deverá se retirar das dependências da ACADEPOL.

59.7 A ordem de arguição na prova oral, para os candidatos convocados para o mesmo dia, far-se-á por sorteio a ser realizado pela Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

59.8 No momento em que for chamado para prestar a prova oral, o candidato deverá sortear um tópico de cada disciplina, ficando vinculado a este.

59.9 Depois de definido cada tópico, o candidato deverá dissertar dentre os quesitos elaborados pela banca examinadora da prova oral.

59.10 O membro da banca examinadora, ao concluir a arguição de cada candidato, cuja duração não poderá ser superior a 30 (trinta) minutos, atribuir-lhe-á nota na graduação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o conhecimento jurídico externado, a adequação da linguagem utilizada e a segurança demonstrada pelo candidato.

60. DO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ORAL

60.1 Considerar-se-á HABILITADO na prova oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), calculada com base na média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada membro da banca examinadora.

60.2 O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na prova oral será considerado NÃO HABILITADO e, por consequência, eliminado do concurso público.

61. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ORAL

61.1 Considerando a impossibilidade de se determinar com antecedência a quantidade exata de candidatos a serem submetidos à prova oral, a publicação do resultado preliminar da referida fase será realizada até às 18h:00 do terceiro dia útil subsequente à aplicação da prova para todos os candidatos, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

62. DOS RECURSOS NA PROVA ORAL

62.1 Para fins de interposição de recursos, a prova oral será gravada em vídeo.

62.2 A partir da publicação do resultado preliminar da prova oral, a cópia da gravação poderá ser obtida exclusivamente na sede da ACADEPOL, localizada na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, n. 209, CEP 88.054-601, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC, das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00.

62.3 Somente será fornecida cópia da gravação para os candidatos NÃO HABILITADOS na prova oral.

62.4 Para ter acesso à cópia da gravação, o candidato deverá disponibilizar mídia que comporte o tamanho do arquivo gerado.

62.5 O candidato que manifestar discordância em relação ao resultado preliminar da prova oral, poderá interpor recurso desde o momento em que for publicado o resultado, até às 23h:59min do terceiro dia útil subsequente, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

62.6 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.

62.7 Não será aceito recurso via fax, correio ou *e-mail*.

63. DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA ORAL

63.1 O resultado oficial da prova oral será publicado no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, até às 23h:59min do terceiro dia útil subsequente ao término do respectivo prazo de recurso.

64. DA SÉTIMA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - EXAME TOXICOLÓGICO (ELIMINATÓRIA)

64.1 O laudo do exame toxicológico deverá estar disponível para análise da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, impreterivelmente, até às 18h:00 do vigésimo dia útil subsequente à publicação do resultado oficial da prova oral, podendo ser entregue pessoalmente na sede da ACADEPOL, na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, n. 209, CEP 88.054-601, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC, ou enviado pelos Correios, por SEDEX.

64.2 O laudo de exame toxicológico deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, com resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos incluindo codeína morfina e heroína, “ecstasy” (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e penicilidina – PCP.

64.3 O candidato que enviar à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil laudo de exame toxicológico com resultado “positivo” ou “inconclusivo” estará eliminado do concurso público.

64.4 O candidato deverá consultar o resultado de seu exame toxicológico antes de enviá-lo ou entregá-lo à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil.

64.5 Os laudos de exame toxicológico recebidos incompletos, rasurados, ou com quaisquer anotações que não sejam as originais, serão rejeitados pela Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, implicando na eliminação do candidato.

64.6 Para a apresentação tempestiva do laudo de exame toxicológico à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, o candidato deverá providenciar a coleta do material

biológico com antecedência, estando atento ao prazo que o laboratório necessita para lhe entregar o laudo.

64.7 Somente será aceito laudo de exame toxicológico cuja data de coleta do material biológico seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

64.8 O laboratório escolhido pelo candidato para a análise toxicológica, além de dispor de alvará da vigilância sanitária e de técnicos treinados para a coleta, deverá possuir, obrigatoriamente, o Programa de Acreditação para Exames Toxicológicos Forenses CAP-FDT e certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos ou pelos, válido. Essa acreditação/certificação deverá ser parte integrante do laudo, sob pena de ser rejeitado pela Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, com a consequente eliminação do candidato.

64.9 A cadeia de custódia do material biológico coletado, parte integrante do laudo, deverá incluir: identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital), identificação e assinatura de duas testemunhas da coleta, identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

64.10 O material biológico a ser coletado poderá consistir em: - a critério do técnico que realizará a coleta - cabelos ou pelos.

64.11 Somente será realizada a coleta de raspas de unhas nos casos em que o candidato apresentar atestado médico comprovando ser portador de *alopecia universal*, ou na hipótese de que esteja acometido por patologia que impeça a coleta de cabelos ou pelos, desde que devidamente comprovada por atestado médico.

64.12 O candidato com interesse em participar do certame que tenha por hábito realizar a depilação integral do corpo, deverá abster-se por no mínimo 90 (noventa) dias dessa prática, de modo a dispor de material biológico (cabelos ou pelos) para coleta.

64.13 A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil não autoriza os laboratórios a coletarem material biológico de candidatos visivelmente depilados, na medida em que a depilação voluntária não se confunde com a ausência de cabelos ou pelos em razão de patologias.

64.14 A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil na relação jurídica estabelecida entre as partes.

65. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

65.1 Na data da prova oral, sob pena de preclusão, o candidato deverá entregar à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com seu nome e número de inscrição, os documentos a serem computados na avaliação de títulos.

65.2 Os candidatos que apresentarem laudo de exame toxicológico “negativo” serão classificados para a fase de avaliação de títulos.

65.4 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá até 3,7 (três vírgula sete) pontos, mesmo que a soma dos pontos dos títulos apresentados supere esse valor.

65.5 Serão aceitos exclusivamente os títulos abaixo relacionados, observados os limites do quadro de pontuação a seguir:

TÍTULOS E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES AFINS			
Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos			
Título		Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área do Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,7	1,7
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área do Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,1	1,1
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> na área do Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,7	0,7
D	Exercício do cargo de Delegado de Polícia	0,4 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	2,0
E	Exercício em cargo público de provimento efetivo de natureza policial, exceto Delegado de Polícia, nas instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil e/ou Polícia Militar, integrantes do artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal.	0,3 por ano completo (sem sobreposição de tempo)	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			3,7

65.6 O candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo definidos neste Edital receberá nota zero na avaliação de títulos.

65.7 Os títulos serão considerados uma única vez.

65.8 É vedada a cumulação de pontos entre os títulos de doutorado, mestrado e pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* de que tratam as linhas A, B e C do quadro de pontuação, prevalecendo-se, uma única vez e em qualquer caso, a titulação de maior pontuação.

65.9 A pontuação atribuída ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha D do quadro de pontuação, não é cumulável com a pontuação atribuída ao exercício de cargo público de provimento efetivo de natureza policial de que trata a linha E do referido quadro.

65.10 Não serão aceitos títulos via postal, fax ou via *e-mail*.

65.11 Os títulos apresentados deverão estar autenticados em cartório, sob pena de serem recusados.

65.12 Não serão aceitos documentos originais.

65.13 As cópias autenticadas não serão devolvidas.

65.14 No ato de entrega de títulos o candidato assinará documento específico, formalizando os títulos apresentados.

65.15 Não serão aceitos documentos ilegíveis, emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

65.16 Os títulos gerados por meio eletrônico que não estejam acompanhados de mecanismo que possibilite a autenticação (conferência) serão desconsiderados.

65.17 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado de que tratam as linhas A e B do quadro de pontuação, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, alternativamente, certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste: número de créditos obtidos, áreas em que foi aprovado e as respectivas menções e resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Caso o histórico escolar ateste a existência de pendências ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração será desconsiderado para efeitos da pontuação na avaliação de títulos.

65.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos de doutorado e mestrado.

65.19 Para curso de doutorado ou mestrado concluído em Universidade estrangeira, será aceito apenas o diploma, desde que traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

65.20 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* na área do Direito de que trata a linha C do quadro de pontuação, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), do Conselho Nacional de Educação, ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação. Alternativamente, também será aceita declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, atestando que o curso atende às normas da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação, ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação.

65.21 Na hipótese de que o certificado de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* na área do Direito não ateste que o curso atende às normas da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação, ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas descritas no subitem anterior.

65.22 Para receber a pontuação relativa ao exercício do cargo de Delegado de Polícia de que trata a linha D do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório do diploma do curso de graduação em direito e declaração/certidão indicando o tempo de serviço líquido na carreira de Delegado de Polícia, emitida pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

65.23 Para efeito de pontuação referente ao exercício dos cargos públicos de provimento efetivo de natureza policial (exceto Delegado de Polícia) de que trata a linha E do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar declaração/certidão indicando o tempo de serviço líquido na carreira, emitida pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição.

65.24 Nas hipóteses em que o curso de formação profissional do cargo de Delegado de Polícia ou dos cargos públicos de provimento efetivo e de natureza policial do quadro de títulos deste Edital pressuponha a prévia investidura no cargo, a declaração/certidão indicando o tempo de serviço líquido emitida pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da respectiva instituição deverá fazer constar esta informação.

65.25 Para efeito de pontuação referente ao exercício do cargo de Delegado de Polícia e dos cargos públicos de provimento efetivo e de natureza policial do quadro de títulos deste Edital, não serão consideradas frações de ano e sobreposição de tempo.

66. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

66.1 O resultado preliminar da avaliação de títulos será publicado até às 18h:00 do terceiro dia útil posterior ao prazo final concedido para apresentação do laudo de exame toxicológico à Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, em ordem

alfabética, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público.

67. DOS RECURSOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

67.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da avaliação de títulos, poderá interpor recurso até às 23h:59min do terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

67.2 Não será aceito recurso via fax, correio ou *e-mail*.

67.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam. Recursos inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

67.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados até às 18h:00 do terceiro dia útil subsequente ao prazo final de recurso, no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

68. DO RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

68.1 A divulgação do resultado oficial da avaliação de títulos ocorrerá no mesmo prazo fixado para a publicação do resultado dos recursos, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, data em que também será publicada a classificação final do concurso público.

69. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

69.1 Se ocorrer empate na primeira fase do concurso público (prova objetiva), far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Penal.
- c) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Processual Penal.
- d) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Administrativo.
- e) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direito Constitucional.
- f) Maior número de pontos obtidos nas questões de Fundamentos e Noções Gerais do Direito
- g) Maior número de pontos obtidos nas questões de Direitos Humanos.
- h) Maior número de pontos obtidos nas questões de Legislação Institucional.
- i) Maior número de pontos obtidos nas questões de Criminologia.
- j) Maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa.
- k) Maior número de pontos obtidos nas questões de Medicina Legal.
- l) Maior idade.

69.2 Se ocorrer empate na segunda fase do concurso público (prova dissertativa), far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) Maior número de pontos obtidos na Peça Profissional.
- c) Maior número de pontos obtidos no somatório das três questões dissertativas.
- d) Maior idade.

69.3 Se ocorrer empate na classificação final do concurso público, far-se-á a classificação dos candidatos, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Aplicação do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) Maior número de pontos obtidos na Prova Dissertativa.
- c) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- d) Maior idade.

70. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

70.1 A classificação final do concurso público será calculada com base na seguinte fórmula:

$$NF = (NO + ND + NT \times 10) \div 147,70$$

Em que: NF (nota final do concurso público). NO (nota/pontos da prova objetiva). ND (nota/pontos da prova dissertativa). NT (nota/pontos da avaliação de títulos).

70.2 A lista de classificação final do concurso público será publicada no prazo do subitem 68.1 deste Edital, em ordem decrescente de pontuação, expressa com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

71. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

71.1 O candidato que discordar do resultado da classificação final no concurso público poderá interpor recurso até às 23h:59min do terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

71.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.

71.3 Não será aceito recurso via fax, correio ou via *e-mail*.

71.4 A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, até às 18h:00 do terceiro dia útil subsequente do término do prazo para recurso, deverá disponibilizar o respectivo resultado pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, publicando, no mesmo prazo, a classificação final definitiva.

72. DA NOMEAÇÃO E POSSE

72.1 Os candidatos que tiverem os nomes homologados no resultado final do concurso público, observado o prazo de validade do certame e o limite de vagas disponibilizadas neste Edital, aguardarão, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, nomeação em caráter de provimento efetivo na carreira Delegado de Polícia Civil, na entrância correspondente ao cargo de Delegado de Polícia Substituto, observados os subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.

72.2 Para a posse no cargo, os nomeados, quando convocados, deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, a ser oportunamente informada pelo Setor de Recursos Humanos da Polícia Civil, no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do concurso público, com fundamento no Decreto n. 3.338, de 23 de junho de 2010 e Decreto n. 3.189, de 20 de abril de 2010.

72.3 A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, dentro do prazo de validade do concurso, poderá solicitar novamente aos candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas a realização de novo exame toxicológico e, sendo este positivo, o candidato será eliminado do resultado final do concurso.

73. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

73.1 Para a matrícula no curso de formação profissional deverão ser apresentados os seguintes documentos:

73.2 Original e cópia simples do Diploma de conclusão de curso de graduação em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, registrado na instituição que o expedir, ou em instituição autorizada por lei.

73.3 Original e cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B".

73.4 Atestado médico com data não superior a 30 (trinta) dias, indicando que o candidato está apto para ser submetido a esforços físicos durante o curso de formação profissional.

73.5 01 (uma) fotografia 3X4, recente, colorida.

73.6 Original e cópia simples de comprovante de residência atual ou declaração de residência provisória.

74. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

74.1 O curso de formação profissional será realizado, em regime de tempo integral, pela ACADEPOL e regular-se-á pelo regimento interno do órgão.

74.2 A frequência ao curso de formação profissional é obrigatória e seu desenvolvimento é em regime de tempo integral, cuja eventual reprovação implicará

na imediata exoneração do respectivo cargo, nos termos do art. 35, § 3º, da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009.

74.3 O candidato devidamente nomeado, empossado e matriculado no curso de formação profissional, fará jus à remuneração do cargo, na forma da legislação vigente.

75. DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

75.1 O aluno-policial reprovado no curso de formação profissional será exonerado do cargo por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista, nesta hipótese, não ter cumprido requisito fundamental do estágio probatório (art. 35, § 3º, da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009).

75.2 Ao término do curso de formação profissional, o resultado final, depois de aprovado pelo Diretor da ACADEPOL, será remetido ao Delegado-Geral da Polícia Civil para homologação.

76. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

76.1 Fica delegada competência à ACAFE, para:

- a) Receber as inscrições.
- b) Deferir e indeferir inscrições.
- c) Retificar dados cadastrais.
- d) Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- e) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e testes das fases sob sua responsabilidade.
- f) Julgar os recursos referentes às fases sob sua responsabilidade.
- g) Prestar informações sobre o concurso público.

77. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

77.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Associação Catarinense da Fundações Educacionais não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos, quando da realização das fases do concurso público.

77.2 Todo o andamento do certame deverá ser acompanhado permanentemente pelos candidatos no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

77.3 Todos os horários definidos neste Edital estão referenciados na hora oficial de Brasília/DF e no calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

77.4 Os candidatos aptos à investidura no cargo, oportunamente, poderão acessar a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no endereço eletrônico <http://www.acafe.org.br>, na página do concurso público.

77.5 A convocação dos nomeados para a tomada de posse no cargo e matrícula no curso de formação profissional, será efetivada por intermédio de carta com aviso de recebimento (AR) para o endereço cadastrado no formulário de inscrição, recomendando-se que os candidatos atentem para o disposto no subitem 6.3.8 deste Edital.

77.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato reaver a carta com AR na respectiva unidade dos Correios se, por quaisquer motivos, as tentativas de entrega restarem frustradas.

77.7 A Comissão de Concurso Público da Polícia Civil não realizará o envio de nova correspondência aos candidatos, nas hipóteses em que a carta com AR seja devolvida sem recebimento pelo destinatário.

77.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Polícia Civil e, subsidiariamente, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

78. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

78.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

78.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente Edital, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 22 de maio de 2014.

Aldo Pinheiro D'Ávila

Delegado-Geral da Polícia Civil

César Augusto Grubba

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I

ÁREAS DO CONHECIMENTO

PROGRAMA DE DISCIPLINAS

1) DIREITO CONSTITUCIONAL – Constituição Federal. A Constituição: conceito, tipologia. A aplicação da Constituição no tempo. Teoria da norma constitucional: eficácia, interpretação e aplicabilidade. Interpretação da Constituição. Poder constituinte. Limitações ao poder de reforma constitucional. Fiscalização da constitucionalidade das leis: o controle difuso e o concentrado. As ações diretas de inconstitucionalidade. A ação declaratória de constitucionalidade. Princípios Fundamentais da Constituição Federal. Direitos Fundamentais. Direitos e deveres constitucionais individuais e coletivos. Dos instrumentos de garantia dos direitos constitucionais. Dos direitos sociais. Da nacionalidade e da cidadania. Dos direitos políticos e dos Partidos Políticos. Da Organização do Estado. O Estado Federal - a União, os Estados Federados, os Municípios e o Distrito Federal e Territórios. Distribuição das competências: exclusivas, privativas, comuns e concorrentes. Da Administração Pública. Organização e atribuições dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. As funções essenciais à Justiça. A Defesa do Estado e Instituições Democráticas: Estado de defesa e Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento. Da Segurança Pública. Da Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Da Política Urbana, Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Da Ordem Social: seguridade: saúde, previdência e assistência social; Educação, cultura e desporto. Do meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. Constituição do Estado de Santa Catarina: A Segurança Pública. Súmulas vinculantes e Repercussão Geral.

2) DIREITO ADMINISTRATIVO - Direito Público e Direito Privado. Direito Administrativo: conceito. Administração Pública: órgãos e agentes públicos. Princípios básicos e administração pública: uso e abuso de poder. Poderes administrativos. Ato Administrativo: conceito, classificação e invalidação. Contrato Administrativo: princípios gerais, espécies e rescisão. Licitação. Serviços Públicos: princípios gerais. Administração direta e indireta. Servidor público. Domínio público, intervenção na propriedade e no domínio econômico. Responsabilidade civil da administração. Administração em juízo. O controle da administração pelo Judiciário. Processo Administrativo. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

3) DIREITO PROCESSUAL PENAL - Lei de Introdução ao Código de Processo Penal. Princípios gerais de Direito Processual Penal. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil. Da competência. Das questões e dos processos incidentes. Sequestro de bens (Decreto-Lei n. 3.240/41). Da prova. Do Juiz e do Ministério Público. Do acusado, do seu defensor, do assistente, dos auxiliares da justiça. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Da prisão temporária (Lei n. 7.960/89). Das citações e intimações. Da sentença. Do procedimento comum. Dos procedimentos especiais e sumários previstos no Código de Processo Penal (Decreto-Lei n. 3.689/41) e nas Leis extravagantes. Do Tribunal do Júri. Das nulidades e dos recursos em geral. Do habeas corpus. Da graça, do indulto e da anistia. Disposições gerais do Código de Processo Penal. Da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/84). Da Lei dos Crimes Hediondos (Lei n 8.072/90). Dos Juizados

Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/95) e Federais (Lei n. 10.259/2001). Das organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Da interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96). Da proteção a testemunhas (Lei n. 9.807/99). Do mandado de segurança em matéria penal (Lei n. 12.016/09). Da identificação criminal (Lei n. 12.037/09). Do sigilo das operações de instituições financeiras (Lei Complementar n. 105/2001). Da violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/06 – Maria da Penha). Da investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei n. 12.830/13). Do processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/12).

4) DIREITO PENAL - A Dogmática Penal (origens e funções). Lei de Introdução ao Código Penal. Código Penal: Parte Geral. Norma penal: conceito, fontes e classificação. Analogia. Hermenêutica Penal. Vigência e aplicação da lei penal. Crime: tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade e todas as suas categorias. Pena e Medida de Segurança: cominação, aplicação e execução. Extinção da punibilidade. Reabilitação. Crimes em espécie previstos no Código Penal: contra a pessoa; contra o patrimônio; contra a dignidade sexual; contra a família; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a incolumidade pública, paz, fé e administração pública. Crimes da lei de recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária (Lei n. 11.101/05). Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 4.898/65). Crimes de responsabilidade dos prefeitos e vereadores (Decreto-Lei n. 201/67). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/06). Crimes relativos ao parcelamento do solo urbano (Lei n. 6.766/79). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/89). Crimes contra a pessoa portadora de deficiência física (Lei n. 7.853/89). Crimes hediondos (Lei n. 8.072/90). Crimes contra a criança e o adolescente (Lei 8.069/90). Crimes contra o processo licitatório (Lei n. 8.666/93). Crimes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00). Crimes contra o consumidor e relações de consumo (Lei n. 8.078/90), contra a economia popular (Lei n. 1.521/51), contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Leis n. 8.137/90, 8.176/91). Crimes contra o meio ambiente, fauna, flora, águas e pesca (Lei n. 9.605/98). Crimes contra a propriedade industrial (Lei n. 9.279/96). Da interceptação telefônica (Lei n. 9.296/96). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/97). Crimes eleitorais (Leis n. 4.737/65, 6.091/74 e 9.504/97). Crimes de remoção ilegal de órgãos, tecidos e partes do corpo humano (Lei n. 9.434/97). Crimes contra a propriedade intelectual de programas de computador (Lei n. 9.609/98). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Crimes contra o idoso (Lei n. 10.741/2003). Das organizações criminosas (Lei n. 12.850/13). Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3.688/41). Direito Penal Militar (noções gerais).

5) DIREITOS HUMANOS - Teoria geral dos direitos humanos: conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. Afirmção histórica dos direitos humanos. Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. Direitos humanos na Constituição Federal. Garantias processuais dos direitos humanos: *Habeas corpus*; *Habeas data*; Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública; Mandado de Injunção; Ações Coletivas. Princípios Processuais Constitucionais. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre direitos humanos ao direito interno brasileiro. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU – 1948). Convenção

contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984).

6) FUNDAMENTOS E NOÇÕES GERAIS DE DIREITO - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/42). Hermenêutica Jurídica: interpretação, integração e aplicação do Direito. Fontes do Direito (material e formal). Hermenêutica e interpretação do Direito: lacunas e antinomias do Direito. Princípios fundamentais (irretroatividade, direito adquirido, coisa julgada, ato jurídico perfeito). Direito, Comunicação Social e opinião pública. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos Delegados de Polícia. Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90). Estatuto do Torcedor (Lei n. 10.671/03 e Decreto n. 6.795/09). Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei n. 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03).

7) CRIMINOLOGIA - Criminologia. Conceito. Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. Funções da criminologia. Criminologia e política criminal. Direito penal. Modelos teóricos da criminologia. Teorias sociológicas. Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. Prevenção primária. Prevenção secundária. Prevenção terciária. Modelos de reação ao crime. A pena como instrumento de política penal (problemas). As funções da pena. A prisão como pena hegemônica e as alternativas à prisão. Os problemas relacionados à prisão (superlotação, estigmatização, violência, abusos). A situação carcerária brasileira e catarinense (população carcerária e localização dos estabelecimentos prisionais). Problemas atuais de Política Criminal: drogas, violência policial e corrupção.

8) MEDICINA LEGAL - Conceitos importâncias e divisões da Medicina Legal Corpo de Delito, perícia e peritos em Medicina Legal. Documentos Médico-Legais. Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. Principais métodos de identificação. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. Conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. Cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita. Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química. Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual, da sedução, da corrupção de menores, do ultraje público ao pudor e do casamento. Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.

9) LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL - Princípios institucionais, organização e atribuições do Delegado de Polícia. Carreira, deveres, direitos, prerrogativas e garantias dos Delegados de Polícia. Regime disciplinar. Constituição Federal. Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei n. 12.830/13). Constituição do Estado de Santa Catarina. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina (Lei n. 6.745/85). Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (Lei n. 6.843/86). Plano de Carreira dos Policiais Cíveis de Santa

Catarina (LC n. 453/09). Sistema Remuneratório dos Membros da Carreira de Delegado de Polícia do Estado de Santa Catarina (LC n. 609/13).

10) LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura, interpretação e análise de textos de diferentes gêneros textuais, verbais e não verbais. Efeitos de sentido produzidos nos textos. Coesão e coerência textual. Ortografia: acentuação gráfica, grafia dos vocábulos e hifenização. Pontuação. Uso dos "porquês". Morfologia: flexão verbal e nominal, classes de palavras (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal.

OBS: As questões de Língua Portuguesa serão corrigidas conforme o que estabelece o Decreto n. 6.583/2008, alterado pelo Decreto n. 7.875/2012, e serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

OBS.: O programa de disciplinas previsto nos itens 1 a 10, naquilo que se refere à legislação, levará em conta as atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente Edital.

ANEXO II

NORMAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. IMPULSÃO HORIZONTAL (MASCULINO/FEMININO)

1.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do exercício para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

I – Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (2 cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

II – Execução: Ao comando “iniciar” ou “ok”, o(a) candidato(a) saltará à frente com movimento simultâneo dos pés devendo ultrapassar, com os dois pés, a segunda linha de medição marcada no solo e paralela à linha inicial (quando completar o salto, o desequilíbrio, se houver, deverá ser à frente da segunda linha de medição marcada no solo).

1.2. Não será permitido aos candidatos quando da realização do teste de IMPULSÃO HORIZONTAL:

I - utilizar qualquer tipo de ajuda física;

II - utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.

III - perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão

IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial ou final (salto “queimado”);

V - projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

1.3. O local de aplicação terá superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.).

1.4. O desempenho mínimo exigido para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Impulsão Horizontal	1,70 metros	1,30 metros

1.5. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, no primeiro salto, o desempenho mínimo exigido ou em caso de “queimar” a linha de medição inicial.

1.6 O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

1.7. O salto realizado em quaisquer das condições proibidas será contado como tentativa, sendo que os 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão na eliminação do candidato O candidato que não lograr êxito no teste proposto será

impedido de prosseguir na prova de capacidade física, restando excluído, conseqüentemente, da continuidade na execução dos testes.

1.8. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 1,70 metros em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame e impedido de realizar o próximo teste.

1.9. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 1,30 metros em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame e impedida de realizar o próximo teste.

2. FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO (MASCULINO/FEMININO)

2.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do exercício para os candidatos dos sexos MASCULINO E FEMININO consistirá em:

I – Posição inicial: ao comando “em posição” ou “atenção”, o(a) candidato(a) deverá deitar de costas no solo, na posição completamente horizontal de todo o corpo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

II – Execução: Ao comando “iniciar” ou “ok”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos devem ser flexionados, a planta dos pés devem tocar totalmente o solo, o quadril deve ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deve voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno a posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução. Após o silvo do apito e iniciado o movimento o professor avaliador acionará o cronometro para cronometragem do tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

I - o teste terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com o silvo de apito;

II - cada execução começa e termina sempre na posição inicial;

III - na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

IV - ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares, com os joelhos completamente estendidos devem encostar ao solo;

V- somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

2.3. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o numero de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o numero do último realizado de maneira correta.

2.4. Se, ao soar o apito de término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

2.5. A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

2.6. Será proibido aos candidatos quando da realização do TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO:

I - utilizar-se qualquer tipo de ajuda física;

II - utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio;

III - não alcançar ou ultrapassar os cotovelos com a linha dos joelhos pelo lado de fora do corpo;

IV - não tocar os pés no solo ao flexionar os joelhos;

V - não encostar a cabeça e o dorso das mãos ao solo ao voltar à posição inicial;

VI - não estender completamente os joelhos ao voltar à posição inicial;

2.7. O local de aplicação terá superfície plana, com piso apto à prática de atividades desportivas (quadra, ginásio, etc.).

2.8. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos dos sexos masculino e feminino são definidos pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Flexão Abdominal em 1 minuto	30 (trinta) repetições	20 (vinte) repetições

2.9. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.

2.10. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

2.11. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 30 (trinta) repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame e impedido de realizar o próximo teste.

2.12. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 20 (vinte) repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto será considerada eliminada do certame e impedida de realizar o próximo teste.

3. FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO) / SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA (FEMININO)

3.1. A metodologia exigida para a preparação e execução correta do exercício para os candidatos dos sexos MASCULINO e FEMININO consistirá em:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

I – Posição Inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, a frente do examinador. Ao comando de "em posição" ou "atenção", o candidato empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente estendidos, com o

corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo e com as barras de sustentação laterais, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

II - Execução: Ao comando de "iniciar" ou "ok", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços (cotovelos) e com o corpo na posição vertical.

3.2. A contagem das execuções corretas será da seguinte forma:

I - O movimento só será considerado completo após a total extensão dos braços (cotovelos);

II - A não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

III - Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra.

3.3 Fica vedado ao candidato quando do teste de FLEXÃO na BARRA FIXA:

I - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

II - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - Apoiar o queixo na barra;

IV - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

V - Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;

VI - Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

VII - Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

3.4. O professor aplicador do teste irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor aplicador do teste repetirá o número do último realizado de maneira correta.

3.5. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

3.6. O desempenho mínimo exigido (número de repetições corretas) para os candidatos do sexo masculino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
	MASCULINO
Flexão na Barra Fixa	3 (três) flexões

3.7. Será concedida uma segunda e última tentativa ao candidato que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.

3.8. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cujo candidato será reposicionado ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

3.9.O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 3 (três) repetições corretas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame e impedido de realizar o próximo teste.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.10. A metodologia exigida para a preparação e execução do exercício consistirá em:
I – Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, a frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio (banco/escada/cadeira). Ao comando de "em posição" ou "atenção", a candidata empunhara a barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços completamente flexionados, o queixo acima da parte superior da barra com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

II – Execução: ao comando de "iniciar" ou "ok", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo, no mínimo, alinhado com a barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a mesma. A partir dessa posição professor avaliador do teste com o auxílio de um cronometro, inicia imediatamente a cronometragem do tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

3.11. A contagem do tempo será da seguinte forma:

I- A largura da pegada das mãos na barra deve ser aproximadamente a dos ombros;

II - O auxiliar de banca informará a candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

III - Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o professor avaliador travará de imediato o seu cronometro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital.

3.12. A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo professor integrante da banca examinadora.

3.13.Quando expirar o tempo mínimo de desempenho exigido o professor integrante da banca examinadora informará à candidata que poderá descer da barra de sustentação.

3.14. Fica vedada a candidata quando do teste de SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA:

I - Tocar com o(s) pé(s) no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do teste, sendo que para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

II - Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III - Apoiar o queixo na barra;

IV - Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

V - Soltar uma das mãos da barra durante a realização do exercício;

VI - Ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, antes do término do tempo mínimo.

VII - Utilizar as pernas na lateral da barra para manter o corpo estático.

3.15. O desempenho mínimo exigido para as candidatas do sexo feminino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO
	FEMININO
Sustentação na Barra Fixa	5 (cinco) segundos

3.16. Será concedida uma segunda e última tentativa à candidata que não obtiver, na primeira execução, o desempenho mínimo exigido.

3.17. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos, cuja candidata será reposicionada ao final da fila do seu grupo para a execução da segunda tentativa.

3.18. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 5 (cinco) segundos de sustentação na barra, em uma das duas tentativas, será considerada eliminada do certame e impedida de realizar o próximo teste.

4 TESTE DE LÉGER – CORRIDA DE VAI E VEM EM 20 METROS (MASCULINO E FEMININO)

4.1. O Teste de Léger tem por objetivo avaliar a resistência aeróbica do candidato através de uma prova progressiva e máxima, de ida e volta na distância de 20 (vinte) metros.

4.2 O teste consiste em percorrer a distância de 20 (vinte) metros entre as linhas demarcatórias ou os cones demarcados em ritmo cadenciado pelos avisos e sinais sonoros oriundos de aparelhagem de som - (execução de *compact disc*), conforme padrão estabelecido internacionalmente.

4.3 O bip sonoro controla o ritmo da prova.

4.4 Os estágios apresentam velocidades de deslocamento que devem ser mantidas por períodos com duração aproximada de 1 (um) minuto, conforme tabela a seguir:

ESTÁGIO	VELOCIDADE (km/h)	TEMPO ENTRE OS BIPS (segundos)	Nº DE IDAS E VOLTAS EM CADA ESTÁGIO
1	8,5	9,000	7
2	9,0	8,000	8
3	9,5	7,579	8
4	10,0	7,200	8
5	10,5	6,858	9
6	11,0	6,545	9

4.5. A metodologia para a preparação e execução correta do exercício do teste de Léger - corrida de vai e vem em 20 (vinte) metros consistirá em:

4.5.1. Posição inicial: ao comando “atenção para a contagem regressiva para o início do teste”, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, ou seja, atrás da linha demarcatória ou do cone.

4.5.2. Execução: após a contagem regressiva (de cinco a um) e ao soar o bip sonoro, o candidato deve deslocar-se em ritmo cadenciado até a linha demarcatória ou do cone que se encontra no outro lado a 20 (vinte) metros de distância da linha de onde saiu.

4.5.3. A cada bip sonoro o candidato deve deslocar-se até a linha demarcatória ou do cone que se encontra do outro lado a 20 metros de distância. A distância de 20 metros deverá ser sempre percorrida em ritmo cadenciado.

4.5.4. Uma linha demarcatória (área de exclusão do teste) será traçada dois metros antes de cada cone, no espaço de vinte metros, para ser utilizada como área limítrofe para o controle do ritmo (área de exclusão do teste), ou seja, a cada sinal sonoro, o candidato, obrigatoriamente, deverá estar posicionado em qualquer distância entre essa linha demarcatória e o cone ou, no mínimo, com um dos pés tocando a linha.

4.5.5. Se no momento do sinal sonoro o candidato estiver posicionado antes da linha demarcatória (área de exclusão do teste) indicará que o ritmo empregado está aquém da exigência estabelecida para o presente estágio, caracterizando infração.

4.5.6. O teste será encerrado tão logo, o candidato do sexo masculino, tenha completado o estágio de número 6 (seis). Já para a candidata do sexo feminino, o teste será encerrado quando se completar o estágio de número 5 (cinco).

4.5.7. Será desclassificado o candidato que:

I - não conseguir acompanhar o ritmo de deslocamento predeterminado pela emissão sonora entre a distância de 20 (vinte) metros estabelecida linha demarcatória (área de exclusão do teste) ou pelos cones;

II - por três ocasiões alternadas ou consecutivas cometer infrações, ou seja, não estiver com um dos pés tocando a linha demarcatória (área de exclusão do teste);

III - parar para descansar, andar ou retirar-se da área de realização, para depois reiniciar o teste.

IV – desistir da realização voluntariamente.

4.8. O desempenho mínimo exigido (número de estágios completos) para os candidatos do sexo masculino e feminino é definido pela tabela a seguir:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Teste de Léger – 20 metros	6 (seis) estágios completos	5 (cinco) estágios completos

4.9. Será concedida apenas uma tentativa para realização do Teste de Léger.

4.10. O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 6 (seis) estágios completos, ou seja, 49 (quarenta e nove) idas e voltas, em uma única tentativa, será considerado eliminado do certame.

4.11. A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo exigido de 5 (cinco) estágios completos, ou seja, 40 (quarenta) idas e voltas, em uma única tentativa, será considerada eliminado do certame.

4.12. Para realização do teste serão organizados grupos de até 10 (dez) candidatos, no máximo.

4.13. Recomenda-se aos candidatos que realizem alongamentos e aquecimento inicial individualmente visando à aplicação do teste.

4.14. Após o término do percurso, recomenda-se ao candidato não cessar bruscamente os movimentos, devendo trotar até o retorno de sua frequência cardíaca às condições próximas de normalidade.

ANEXO III

(Publicado no DOE n. 19.754, de 07/02/2014)

RESOLUÇÃO Nº 003/GAB/DGPC/SSP/2014

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no art. 33, letra "g", da Lei Complementar n. 453, de 05 de agosto de 2009;

Considerando, o resultado do Estudo Profissiográfico e Mapeamento de Competências dos Servidores da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, relacionados às Carreiras de Delegado de Polícia e Agente de Polícia, realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Ministério da Justiça, de acordo com o Convênio n. 035/SENASP/2009 e Contrato n. 460/SSP/2011;

Considerando, também, as atribuições dos cargos de Delegado de Polícia e Agente de Polícia, elencadas, respectivamente, nos Anexos VIII e IX, ambos, da Lei Complementar n. 453/2009;

Considerando, finalmente, a necessidade de se aferir, permanentemente, de maneira objetiva e padronizada, os aspectos psicológicos dos servidores da Polícia Civil para o desempenho das atribuições inerentes aos respectivos cargos, mormente no que tange ao porte de arma de fogo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído, conforme disposto nos Anexos I e II desta Resolução, o Perfil Profissiográfico, contendo os atributos psicológicos, suas respectivas descrições e parâmetros necessários para o exercício das atribuições das carreiras de Delegado de Polícia e Agente de Polícia;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2014.

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO I

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Atenção Concentrada	Adequado	Capacidade de selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores.
Atenção Dividida	Adequado	Capacidade de dividir a atenção, ou seja, a capacidade para procurar mais de dois estímulos simultaneamente.
Atenção Alternada	Adequado	Capacidade para focar a atenção ora em um estímulo, ora em outro, isto é, a capacidade de alternar a atenção.
Domínio psicomotor	Adequado	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às

		solicitações psíquicas e/ou emocionais.
Adaptabilidade	Adequado	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Inteligência Geral	Adequado	Conjunto de habilidades que permitem ao indivíduo lidar assertivamente com o meio e resolver problemas frente a novas situações.
Raciocínio Verbal	Adequado	Aptidão para compreender com rapidez e precisão as ideias ou conceitos expressos verbalmente.
Raciocínio Abstrato	Adequado	Capacidade de resolver problemas, bem como, o poder de previsão e planejamento. Capacidade de generalizações, seguindo dois caminhos distintos: Através de deduções, ou seja, partindo de dados gerais, chegar a uma conclusão; Através de indução, ou seja, partindo de dados particulares, chegar a uma conclusão geral.
Memória	Adequado	Capacidade para armazenar informações e evocá-las mentalmente, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levem o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Controle Emocional	Elevado	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuído	Preocupação antecipada com consequente aceleração das funções orgânicas, que pode afetar a capacidade cognitiva e de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuído	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequado	Consciência da própria capacidade de desenvolver competência para assumir responsabilidades e tarefas novas e mais desafiantes.
Resistência à Frustração	Elevado	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.
Agressividade	Adequado	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Flexibilidade de conduta	Adequado	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou idéias.

Maturidade	Adequado	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevado	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas conseqüências.
Dinamismo	Adequado	Capacidade de desenvolver atividades diversas.
Comprometimento e identificação com o serviço público e policial	Elevado	Conjunto de crenças e valores acerca das atribuições e comprometimento com a atividade policial.
Sociabilidade	Adequado	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Fluência Verbal	Adequado	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Relacionamento interpessoal	Adequado	Capacidade perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Autocrítica	Adequado	Capacidade de observar o próprio comportamento ao relacionar-se profissional ou socialmente
Iniciativa	Adequado	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades das tarefas ou situações. Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.
Criatividade	Adequado	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou idéias, buscando formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos.
Liderança	Adequado	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos

DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS

Parâmetro	Descrição	Desempenho
Muito Elevado	Muito acima do nível médio	Superior
Elevado	Acima do nível médio	Médio superior
Adequado	No nível médio	Médio
Diminuído	Abaixo do nível médio	Médio inferior e inferior
Ausente	Não apresenta a característica	Ausente

ANEXO II

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Atenção Concentrada	Adequado	Capacidade de selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores.
Atenção Dividida	Adequado	Capacidade de dividir a atenção, ou seja, a capacidade para procurar mais de dois estímulos simultaneamente.
Atenção Alternada	Adequado	Capacidade para focar a atenção ora em um estímulo, ora em outro, isto é, a capacidade de alternar a atenção.
Domínio psicomotor	Adequado	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.
Adaptabilidade	Adequado	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Inteligência Geral	Adequado	Conjunto de habilidades que permitem ao indivíduo lidar assertivamente com o meio e resolver problemas frente a novas situações.
Raciocínio Verbal	Adequado	Aptidão para compreender com rapidez e precisão as ideias ou conceitos expressos verbalmente.
Raciocínio Espacial	Adequado	Capacidade de formar representações mentais e manipulá-las transformando-as em novas representações.
Raciocínio Abstrato	Adequado	Capacidade de resolver problemas, bem como, o poder de previsão e planejamento. Capacidade de generalizações, seguindo dois caminhos distintos: Através de deduções, ou seja, partindo de dados gerais, chegar a uma conclusão; Através de indução, ou seja, partindo de dados particulares, chegar a uma conclusão geral.
Memória	Adequado	Capacidade para armazenar informações e evocá-las mentalmente, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levem o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Controle Emocional	Elevado	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuído	Preocupação antecipada com consequente aceleração das funções orgânicas, que pode afetar a capacidade cognitiva e de reação diante de situações de estresse.

Impulsividade	Diminuído	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequado	Consciência da própria capacidade de desenvolver competência para assumir responsabilidades e tarefas novas e mais desafiantes.
Resistência à Frustração	Elevado	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.
Agressividade	Adequado	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Flexibilidade de conduta	Adequado	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou idéias.
Maturidade	Adequado	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevado	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas conseqüências.
Dinamismo	Adequado	Capacidade de desenvolver atividades diversas.
Comprometimento e identificação com o serviço público policial	Elevado	Conjunto de crenças e valores acerca das atribuições e comprometimento com a atividade policial.
Sociabilidade	Adequado	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Fluência Verbal	Adequado	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Relacionamento interpessoal	Adequado	Capacidade perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Autocrítica	Adequado	Capacidade de observar o próprio comportamento ao relacionar-se profissional ou socialmente.
Iniciativa	Adequado	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades das tarefas ou situações. Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.

DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS

Parâmetro	Descrição	Desempenho
-----------	-----------	------------

Muito Elevado	Muito acima do nível médio	Superior
Elevado	Acima do nível médio	Médio superior
Adequado	No nível médio	Médio
Diminuído	Abaixo do nível médio	Médio inferior e inferior
Ausente	Não apresenta a característica	Ausente

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO (informações que devem constar no atestado médico)

Atesto, que o sr(a).....
portador(a) do documento de identidade n.,
nascido(a) em/...../....., encontra-se apto(a) para realizar esforços
físicos, podendo submeter-se aos testes específicos da prova de capacidade
física do Concurso Público da Polícia Civil de Santa Catarina, para o cargo de
....., conforme Edital n.
____/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014.

Local e Data:
(máximo de 15 dias de antecedência da data da prova)

Assinatura do médico e carimbo do CRM

ANEXO V

MODELO

RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

BENS IMÓVEIS	
TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda)

BENS MÓVEIS	
TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito – DETRAN, CIRETRAN)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços.